



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 08/2021

Local: Reunião realizada por videoconferência – Plataforma Webex

Data da Reunião Ordinária: 19/04/2021

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 16,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.^a _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.^a _____

Injustificadas: _____

7
8.

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 06 de abril de 2021 (ata n.º 07).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1 Plano de Desconfinamento Municipal - Proposta de aprovação de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da COVID-19 direcionadas à área da atividade económica e empresas – Suspensão de taxas municipais e Isenção/redução de rendas de espaços não habitacionais arrendados/concessionados pelo Município/ apoios a associações e a pessoas em situação de vulnerabilidade – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

A3.1 Proposta de Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

A3.2 Atribuição excecional de subsídio para realização de despesas de capital, no valor de €5.200,00 à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho - Ano de 2021 – Aprovar em minuta.

7
f

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais - Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/02/2021 e 31/03/2021 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.1.1. Acordo de Colaboração com o IEPF - Curso de Empreendedorismo e Gestão de Projetos – Ratificação.

1.2.1.2. Acordo e Protocolo para formação em contexto de trabalho com Escola Superior de Tecnologia e Gestão - Politécnico de Coimbra - Curso Técnico Superior Profissional em Redes e Sistemas Informáticos – Aprovar em minuta.

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.3.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/02/2021 e 31/03/2021 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Contrato de comodato a celebrar entre a Junta de Freguesia de Tentúgal e o Município de Montemor-o-Velho – cedência gratuita do imóvel urbano denominado "Antigo Edifício Escolar da Ribeira dos Moinhos" – aprovação de minuta do contrato – Aprovar em minuta.

1.3.2. Adenda ao Contrato de comodato a celebrar entre a Junta de Freguesia de Santo Varão e o Município de Montemor-o-Velho – cedência gratuita do imóvel urbano denominado “Edifício Escolar de Formoselha” – aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de emissão de declaração de interesse municipal do investimento, requerido/apresentado por Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho, CRL. - Rua da Caneira, freguesia de Carapinheira - Processo n.º 06/2021/76 - Aprovar remeter à Assembleia Municipal para emissão de declaração de interesse municipal para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM - Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação/suporte, na Rua da Carreira, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca requerido/apresentado por Fernando Manuel das Neves Pereira e Outra - Processo n.º 01/2020/98 - Autorizar a operação urbanística avulsa nos termos do n.º 5 do artigo 69º do regulamento do PDM, atendendo a que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG, conforme consta da informação do Serviços n.º 3139/2021 - Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

5/9.

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Arazede, Carapinheira, Liceia, Meãs e Tentúgal – Proposta de suspensão da obra – Ratificação.

2.2.1.2. Sinalização Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho -adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

2.2.1.3. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - União de Freguesias de Montemor e Gatões, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Ereira e Pereira – Proposta de aprovação de trabalhos complementares – Aprovar em minuta.

2.2.1.4. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Arazede, Carapinheira, Liceia, Meãs e Tentúgal - Proposta de aprovação de trabalhos complementares – Aprovar em minuta.

2.2.1.5. Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) – Pedido de Prorrogação de prazo – Aprovar em minuta.

2.2.1.6. Contrato de Subconcessão de uso privativo do Edifício de Passageiros (ID 5742), Depósito de Água (ID 9609), Habitação (ID 5745) e três parcelas de terreno, sites na Estação Ferroviária de Arazede, entre os Kms 26,615 e 26,900 do Ramal da Figueira da Foz, entre IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA e o Município de Montemor-o-Velho – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

3.2.1. Transferência do exercício de competências para o Município no domínio da Ação Social – proposta de pronúncia nos termos dos nºs 1 e 2 do artº 16 do DL nº 55/2020, de 12 de agosto.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Alteração do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Consulta pública – Aprovar em minuta.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A6.1. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de resíduos urbanos do Município de Montemor-o-Velho (2021 e 2022) – Proposta para início de procedimento de Concurso Público, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 artigo 20º do CCP e aprovação das peças de concurso.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

-----Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

-----**FALTAS JUSTIFICADAS** – A Vereadora Dulce Ferreira, pediu substituição na reunião de Câmara por motivos profissionais, tendo sido substituída pelo Vereador Carlos Rodrigues.-----

-----**DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE ABRIL DE 2021 (ATA N.º 07)**-----

-----A ata da reunião ordinária de 06 abril de 2021 (Ata n.º 07), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

-----O Vereador Carlos Rodrigues, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

-----**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara informou o seguinte: “Nas minhas informações vou de imediato para não estar à nossa espera e para o libertar, vou convidar o Dr. Mário Fidalgo a quem aproveito para saudar e agradecer a disponibilidade, para no âmbito das informações da Presidência dar a conhecer um projeto que me é muito caro, que era um projeto que era algo que dizia muito ao falecido Dr. João Ataíde, na altura Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, que impulsionou de forma decisiva este projeto que numa visão extraordinária do território, visa promover a especificidade geológica, natural e o turismo da natureza que este tipo de projetos envolve, sendo que na altura, penso que não me faltará memória para a verdade, só haveria um parque geológico em Portugal, na altura em que ele nos apresentou este projeto, só haveria um parque geológico em Portugal reconhecido como tal e, que, de certa forma com o seu repto, que foi aceite por todos os presidentes da AD ELO, ao tempo, e também pela direção executiva da AD ELO, foi aceite e

y
f.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

abraçamos este projeto, na realidade há nele algo que identifica esta região e que poderá ser um bom exemplo de intercâmbio e de intermunicipalidade em termos de valências e de capacidade de atração de turistas em particular do turismo de natureza e, por isso, o Dr. Mário Fidalgo vai apresentar em detalhe para que os senhores Vereadores possam ficar a conhecer este projeto, que agora tem outra maturidade e que eu fiz a questão de apresentar no âmbito das minhas informações, aqui na reunião de Câmara aos Vereadores, a todo o Executivo.-----

----- Dr. Mário Fidalgo tem a palavra, faça o favor!" -----

----- Usou da palavra o Dr. Mário Fidalgo que disse: "Muito boa tarde a todos! Em nome da AD ELO agradeço também à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho a oportunidade de apresentar esta ideia de projeto e, por isso, cumprimento a todos nestas circunstâncias de distância.-----

----- Iria tentar aqui compartilhar a minha tela para ser mais fácil transmitir um bocadinho algumas ideias, e se me deram a autorização passaria então para compartilhar a tela, espero que estejam todos a ver. -----

----- Para também não ocupar muito tempo, sei que a vossa ordem de trabalhos é bastante extensa e, portanto, a ideia aqui é basicamente dar-vos uma informação em primeira mão, ou seja, aos Executivos, para perceberem um bocadinho também do ponto de situação relativamente a esta questão que é um projeto do intermunicipal, entre os seis concelhos da AD ELO sobre a possibilidade de se criar uma figura geoparque, para ser reconhecido pela UNESCO como geoparque mundial da UNESCO, ou seja, estamos aqui a falar numa ideia de projeto que como disse o senhor Presidente e muito bem já tenho aqui algum trabalho técnico, algum trabalho de certa maneira de "partir pedra", agora estou aqui utilizando uma expressão que se adequa claramente ao tema mas, que tem muito e é muito de uma estratégia de custo médio mas essencialmente de logo prazo, ou seja, isto é um processo longo, é um processo que a todos nos envolve numa dimensão de longo prazo. -----

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Só para termos um bocadinho alguma ideia, o senhor Presidente frisou muito bem, ou seja, AD ELO foi desafiada pelo Dr. João Ataíde, na altura Presidente da Câmara da Figueira da Foz, de se não queríamos no fundo assumir o papel de organizar um processo de candidatura à constituição de um geoparque que envolvesse todo o território dos seis concelhos da AD ELO.-----

----- Era algo que a Figueira da Foz já tinha manifestado essa mesma posição mas, como se pretende e, já vamos ver, que o geoparque é a algo mais do que um só concelho foi lançado este desafio e, então, a AD ELO, os seus associados, os seus municípios e toda a sua estrutura, aceitou esse desafio e nos últimos tempos tem vindo a reunir todo um conjunto de elementos técnicos reunindo e visitando alguns exemplos, nomeadamente o Geoparque de Arouca, que é aquele que mais perto está consolidado, reunindo com as universidades e com os responsáveis da UNESCO no sentido de perceber se tínhamos condições de apresentar aqui no nosso território um geoparque.

----- A título de exemplo, para a UNESCO o que é um geoparque?-----

----- Um geoparque para a UNESCO é uma área territorial, um espaço territorial que tenha que ter importantes paisagens geológicas, ou seja, geossítios de importância nacional e internacional mas que depois tenha uma estrutura organizativa que permita criar um produto turístico assente naquilo que é natural naquele mesmo território, ou seja, a componente natureza de conservação mas também a ligação com a escolas e com o turismo, é a base de um geoparque, ou seja, um geoparque não é um parque de diversões, não é um espaço em que se organiza um conjunto de diversões, fechado e que à partida funciona com uma entrada e uma saída. Não! É um território. Esta é a natureza do geoparque e só nesse pressuposto é que a UNESCO reconhecerá na sua rede mundial, no mundo existem cerca de cento e setenta geoparques reconhecidos e este que nós estamos a posicionar pretende ser reconhecido pela UNESCO e só o será se corresponder a todas estas dinâmicas que estão aqui identificadas e, por isso, temos que olhar para o território. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Eu vou pedir cinquenta segundos de atenção para um vídeo, vou parar este compartilhamento para voltar aqui a compartilhar um pequeno vídeo que é apenas para mostrar qual é o território que estamos a falar. -----

----- Voltando à apresentação, este é o território atual. É o território dos seis concelhos que envolve a AD ELO e que no fundo possa ser integrado e como vemos é um território que tem já hoje importantes recursos que de certa maneira podem estar integrados nesta tal ideia de geoparque e estamos aqui a falar de recursos existentes, quer na sua componente geológica, quer na componente cultural, natural e turística. --

----- Em termos práticos podemos dizer que este território, destes seis concelhos, representam cerca de quinhentos milhões de anos de geohistória, ou seja, encontra-se neste território referências, evidências e informações de mais de quinhentos milhões de anos de história, de geohistória o que o torna um geoparque de uma dimensão temporal muito significativa e com importância mundial e, no fundo, estamos a falar, sabemos nós que os quinhentos milhões de anos correspondem a uma pequena parcela história da terra, não é mas, é onde no fundo nos situamos, ou seja, esta posição dos quinhentos milhões de anos permite-nos ver uma parte significativa da mudança que a terra teve ao longo do tempo e que traduz-se naquilo que hoje nós conhecemos. -----

----- Três slides muito rápidos para perceber que nós deste território podemos ver, isto são as épocas da terra, em que temos Mira sendo o território mais recente, que no fundo corresponde à última fase da terra mas, podemos ir a cerca de duzentos milhões de anos com evidências claras em Montemor-o-Velho, Figueira da Foz e Cantanhede mas, também chegamos aos trezentos, quinhentos milhões de anos com as evidências no Buçaco e de Penacova, nomeadamente na Livraria do Mondego e de toda aquela estrutura, ou seja, é esta a história que se pretende contar com este geoparque. -----

----- Estamos aqui a ver, esta é uma evolução de todos os períodos históricos e no fundo temos aqui dois grandes momentos, um momento dos quinhentos milhões de anos e o momento do jurássico que são os dois momentos fundamentais da nossa história. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Muito rapidamente, como sabem a terra evoluiu, ou seja, a dimensão dos continentes foram evoluindo, foram rodando, foram-se consolidando.-----

----- Temos aqui a posição mais antiga, ou seja, na altura cerca de quinhentos milhões de anos este era o aspeto do Planeta Terra, da Terra e provavelmente seria por aqui que se situaria evidências de onde é hoje Portugal.-----

----- Já no período seguinte, encontramos a movimentação da Terra, nomeadamente, com a organização do espaço mais húmido, da qual nós temos hoje a evidência muito analógica no Sinclinal do Bussaco e de toda a componente da Serra do Bussaco, estendendo a Penacova.-----

----- Mais recentemente, mas estamos aqui a falar ainda de duzentos milhões de anos, temos a formação do grande território da Pangeia que no fundo agrupou os continentes e que a partir de cerca de cento e oitenta milhões de anos, começou a partir.

----- Só uma pequena ideia, se hoje nós colocássemos o mapa político atual que nós conhecemos sobre este período, da Pangeia, nós estamos ao mesmo nível que podemos ver dos Estados Unidos, ou seja, temos ligação geológica muito equivalente a todo o espaço africano, americano de certa maneira que nos permite dizer que temos evidências dos Montes Apalaches da Costa Leste dos Estados Unidos com a Península Ibérica, isto quer dizer que fazemos todos, parte de um grande continente.-----

----- Este continente foi-se desmembrando, foi-se afastando e por volta de cento e cinquenta milhões de anos temos a abertura do Atlântico, ou seja, o Atlântico começa a abrir, começa a formar-se e nós eramos o ponto central dessa abertura do Atlântico.---

----- Temos uma evidência muito forte deste movimento, que é o Cabo Mondego e toda a evidência mundial que esse Cabo Mondego tem neste processo de abertura o Atlântico.-----

----- Depois, por volta de cem milhões de anos, no fundo há uma maior ocupação, já começamos a ver a formação dos continentes que hoje conhecemos com aqui a rodar a Península Ibérica que se aproxima da Europa estando grande parte do nosso território coberto de água.-----

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- A título de exemplo, surgiu há pouco tempo, no fundo uma informação de que, por exemplo a questão que apareceram os primeiros fósseis dos crocodilos, em que um estudo feito em Montemor-o-Velho, nomeadamente numa Pedreira em Tentúgal, identificam um crocodilo com noventa e cinco milhões de anos, mais vinte milhões de anos mais antigo do que aquele que se conhecia e de tal maneira, dada a importância desta descoberta, que o próprio nome deste fóssil acabou por ser o nome associado a Portugal e à natureza onde ele foi encontrado e à pessoa que desenvolveu este trabalho.

----- Podemos dizer então que, para não ocupar muito, o território dos seis concelhos reúne em si importâncias geológica, recursos, entidade agregadora e uma estratégia de desenvolvimento que permite concluir que neste momento há condições para apresentar uma candidatura à UNESCO em torno do reconhecimento, e vamos partir daquilo que existe, ou seja, não é para construir muita coisa de novo mas, é partir muito do que existe, ou seja, nós temos muitos importantes recursos, é no fundo reestruturá-los em rede, organizá-los e apresenta-los ao mundo porque um geoparque é conhecido por todo o mundo, ou seja, com isto permite-nos abrir o espaço em termo de mundo de possíveis visitantes que procuram estas temáticas e esta organização e, por isso, há condições para que se contrua este processo de candidatura. -----

----- Por outro lado, é distintivo, ou seja, estes seis municípios têm algo que é fundamental, que é esta rede e no fundo já temos a possibilidade de o apresentar de forma organizada, temos aqui uma frente atlântica que é única, não há nenhum geoparque em Portugal que tenha uma frente atlântica como esta, tirando os Açores, mas, todo ele é dentro do Atlântico, mas na prática permite-nos ter esta frente atlântica e acima de tudo ter este período cronológico de cerca de quinhentos milhões de anos.

----- Então, por estas características todas foi já consensualizado a identificação deste geoparque como Atlântico Geoparque, ou seja, Geoparque do Atlântico.-----

----- No Fundo, é um geoparque que tem uma frente atlântica muito forte e, que influência e influenciou todo este território e tem duas mensagens muito grandes, ou seja, é um geoparque dos tais quinhentos milhões de anos de geohistória e é um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

geoparque que está associado à abertura do Oceano Atlântico, no fundo aqui nasceu, podemos dizer mais à frente, por aqui nasceu o Atlântico que nós hoje todos conhecemos e que à partida do ponto de vista geológico o Cabo Mondego dá-nos claramente informação sobre esse mesmo período histórico. -----
----- Por isso, esta é uma primeira imagem do geoparque, da rede do geoparque que iremos apresentar brevemente à UNESCO em termos de ideia fundamental. -----
----- Por isso a utilização do nome é uma questão que se pergunta, e que poderão perguntar, o nome foi aqui trabalhado no sentido de que é um nome que é conhecido mundialmente, ou seja, qualquer pessoa do mundo conhece o Atlântico e se colocarem no google Atlântico Geoparque, ele vai identificar o nosso território e vai identificar claramente o território que é visitável, que é este e, por isso, é fácil de pronunciar, é fácil de abrir e, depois tem uma ligação muito funcional com um momento histórico da geologia que é a tal abertura do Atlântico e depois se virmos bem, é um triângulo virado ao mar, ou seja, começando em Penacova que é a zona mais distante, todo ele é um triângulo virado ao mar. -----
----- Foram essas as referências que se utilizaram para a definição do nome e neste momento o ponto de situação é apresentar e, daí a reunião também hoje, apresentar no fundo aos municípios de forma mais consolidada porque agora em abril vamos manifestar junto da UNESCO esta categoria de aspirante a geoparque, ou seja, a UNESCO tem um processo que é antes de reconhecer um geoparque exige que ele no fundo passe uma fase de aspirante, ou seja, de consolidação das estruturas, identificação do processo e durante alguns anos, dois ou três anos pelo menos ficará nesta figura de aspirante, até ao momento em que é possível apresentar uma candidatura de reconhecimento e vir a ser reconhecido e a partir dali ser reconhecido é ficar na rede mundial dos geoparques em termos do mundo e, por isso, o plano de trabalhos como eu estava a dizer, é um plano de trabalhos até aqui feito na parte de organização da informação, em abril vamos apresentar no fundo à UNESCO esta vontade global de todos em apresentar esta candidatura e, porque temos muito trabalho no

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

terreno consolidar nos próximos anos uma rede de promoção integrada da articulação dos diversos municípios, partindo do que está e alcançando de facto aqui este designo de transformar este território, num território reconhecido em todo o mundo como um território assumidamente associado a um geoparque mundial da UNESCO, com a possibilidade desta marca da UNESCO poder estar associada ao nosso território.-----

----- Terminando, era esta a abordagem e deixaria à vontade para o que entenderem senhor Presidente, o que entenderem de perguntas ou de alguma questão que queiram ainda esclarecer, estão à vontade para o fazer." -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Com certeza, muito obrigado Dr. Mário Fidalgo.-----

----- Dizer que, desde a primeira hora que se identificou este território da AD ELO como algo do ponto de vista geológico e de aspirante a geoparque como único, já que tem na sua dimensão total, todo um conjunto de fases de evolução da Terra, da fase de evolução geológica e manifestações nesses extratos geológicos muito claros, como disse o Dr. Mário Fidalgo, vão até quinhentos milhões de anos e que na verdade tornam este geoparque com características únicas no país e, quiçá da própria Europa e, por isso, a ambição de o denominar como Geoparque do Atlântico, é uma ambição legítima, porque efetivamente podemos ler neste território um conjunto de informações geológicas, de imanações e de evidências, que muito poderão contribuir para num só território ou num só espaço, poder alcançar um conjunto muito alargado de fases de evolução da Terra que o tornam com características únicas e, que a visão do Dr. João Ataíde estava certa e desde a primeira hora que nós abraçamos este projeto.-----

----- Aquilo que peço aos senhores Vereadores é que, isto é um projeto que é para digamos, para o futuro, é um projeto que ultrapassa qualquer mandato de quem quer que seja, é um projeto que deve ser um desígnio de todos, independentemente das forças políticas, porque fará com que estes territórios sejam distinguidos na UNESCO pela sua, digamos, originalidade e que possam ser alvo de procura por parte de uma imensidão de turistas, que se dedicam a estas causas e também a comunidade científica

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

passará a olhar para este território com outros olhos porque tem aqui um palco, digamos, tem um campo de atividades vastíssimo para estudar em detalhe e em profundidade, todas estas fases da evolução geológica da Terra e, por isso, abro também a sessão a todos aqueles que queiram questionar o Dr. Mário Fidalgo, o quer que seja, sobre qualquer dúvida que tenham.-----

----- Alguém está interessado em questionar ou que tem alguma dúvida ou quer esclarecer alguma questão, ou quer intervir?-----

----- Não havendo, portanto, agradeço ao Dr. Mário Fidalgo que me envie essa apresentação, para que a mesma possa ficar a constar dos nossos arquivos também e que seja para distribuição por todos os interessados.-----

----- Retomou a palavra o Dr. Mário Fidalgo dizendo: “Será feito de seguida!”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Portanto, esta era uma informação que eu considere muito importante e que vos quis dotar e, por isso mesmo, não podia deixar de partilhar isto convosco, que tem haver com, digamos, uma visão de futuro para este território e também com a ajuda da AD ELO podermos desenvolver aqui algo que pode dinamizar ou criar dinâmicas muito interessantes do ponto de vista da visitação e do turismo nacional e internacional.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos e Vacinação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

----- O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: “Muito boa tarde a todos! Uma intervenção apenas depois de termos abordado o assunto do COVID-19. -----

----- **Primeira** – Neste caso a questão é relacionada com o ponto de situação do acesso ou da passagem, ser permitida ou não permitida, dos camiões em transporte de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

pesados na via depois da Ponte do Casal Novo do Rio até ao Largo dos Anjos, portanto qual é o ponto de situação que temos neste momento em relação a essa passagem, se terá sido já impedido ou não. -----

----- **Segunda** – E depois, questionar também o quê que está pensado para a circulação de essencialmente de veículos agrícolas, pesados e de grande dimensão para a Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho. -----

----- Daquilo que percebemos tendo em consideração à nova rotunda, a passagem poderá não ser possível, face à dimensão da mesma, para veículos de maiores dimensões e, portanto, são estas as questões que deixamos. Obrigado! -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em face da questão que me foi colocada, dar nota de que tendo informado ainda que informalmente a IP porque nós temos que colocar a sinalização, ou queríamos colocar sinalização, ou queremos colocar sinalização no território da IP, a mesma disponibilizou-se de imediato para uma reunião que eu tive em Lisboa, na passada semana, onde foi abordada esta questão e foi-me pedido que adiasse a tomada de decisão porque a IP vai tomar medidas concretas sobre esta situação e, em particular, eu exigi alguma celeridade. -----

----- Também dizer que esta reunião foi promovida pela Comunidade Intermunicipal e, portanto, teve a presença do senhor Presidente da Câmara de Condeixa, Soure e Montemor-o-Velho porque o problema afeta os três municípios e, nessa mesma reunião ficou acordado então que eu suspenderia esta tomada de posição, até que a IP tomasse também uma posição relativamente às soluções que isto pode ter. -----

----- Nessa mesma reunião foi proposto por mim e, nessa reunião foi discutido todo o traçado da variante Sul, ou seja, aquela velha solução que estava em cima da mesa ao tempo do meu antecessor na Câmara Municipal e, que não é exequível nesta data e, portanto, nessa mesma reunião os outros presidentes tentaram por todas as vias resolver a sua parte e, eu de certa forma, tentei demonstrar que estava solidário com eles para realmente se discutir e para manter na agenda a discussão de toda a variante

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*4
9.

Sul mas, que havia este problema premente e que exigia que fosse dada a prioridade a esta questão de Montemor-o-Velho.-----

----- Posso dizer, a título informal, ainda não é oficial, que a IP no sábado passado, recebi essa informação no sábado passado, por parte do senhor Diretor Executivo da CIM, que esteve comigo em Montemor-o-Velho, que a IP me irá propor a celebração de um Protocolo para acautelar, digamos que, a reparação das estradas em causa, num período mais ou menos necessário para a construção de uma variante que irá partir da rotunda do CAR até à rotunda Alves Barbosa. -----

----- Posso-vos dizer que, os nossos Serviços já propuseram um traçado, ainda que informal e, neste momento a IP está a preparar com seriedade, por exigência minha, eu não alinho só com o protocolo, tem que ter um estudo prévio, para anunciar muito brevemente porque senão concretizo a minha intenção de fechar as estradas ao trânsito desses pesados e foi, digamos que, foi-me dito no sábado, no espaço de um mês, mês e meio que irei ter, ou virá à Câmara uma proposta de protocolo e uma proposta de anteprojeto dessa mesma variante que terá execução imediata e, há cabimento para ela e fica no domínio da IP, enquanto que a circular externa fica no âmbito da IP, toda a outra variante tem que ir a Conselho de Ministros e a um conjunto de démarches administrativas muito mais complexas e, portanto, é mais fácil executar a solução de Montemor-o-Velho, do que toda a variante. -----

----- E nessa perspetiva, eu pondero suspender a minha intenção em relação aos camiões, até porque estou nesta negociação e penso que terei a solidariedade de todos, porque se tivermos a circular externa de Montemor-o-Velho, a ligação da rotunda do CAR à rotunda Alves Barbosa, todos ficarão contentes e se tivermos o compromisso da IP, que é o mais difícil ainda no meio disto tudo, é o mais difícil ainda é eles garantirem a reparação das estradas e, portanto, agora detetei que apesar de já estar aberta a rotunda ou a praça em frente ao Convento dos Anjos, que ainda assim estão a passar na zona residencial os camiões com alguma frequência e, aí sim nós vamos avançar com a proibição imediata de circulação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

----- Por incrível que vos possa parecer, eles continuam lá passar porque para eles, pelos vistos, o trajeto é mais curto.-----

----- Quanto à questão dos veículos pesados para a Cooperativa Agrícola, ou quer que seja, não tem razão o Vereador Alexandre nem aqueles que o dizem porque as medidas que estão na rotunda são perfeitamente exequíveis para qualquer tipo de transporte porque maior que aqueles que vêm de Alfarelos não há e, mesmo com a proibição que nós tínhamos prevista, ficaria salvaguardada a carga e descarga de veículos pesados de mercadorias para a Vila, nomeadamente, para a Cooperativa, para a feira e para todas as empresas que aqui estão e que carecem desse tipo de fornecimentos, mesmo no nosso projeto de proibição estava prevista essa exceção e, portanto, nunca estaria em perigo, nem nunca esteve em causa a normal atividade da Cooperativa Agrícola.-----

----- Penso que dei a explicação necessária, não sei se querem dizer alguma coisa." --

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Não! Estou esclarecido. Obrigado." -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Gostava também que se pronunciassem sobre esta questão de suspendermos até a IP enviar o protocolo ou a minuta do protocolo e o anteprojeto da circular externa." -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal e disse: "Temos alguma noção em termos de tempo, quanto é que irá demorar?" -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Até julho! Têm que elaborar um anteprojeto." -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: "É assim nós, aliás já tínhamos falado isso noutras reuniões, nós somos totalmente favoráveis a encontrar-se uma solução que permita a circulação desses veículos e para nós também permita o acesso de veículos pesados não só à nossa zona industrial mas, também permita a sua passagem pelo concelho e, é muito importante não perdermos a ligação à plataforma que existe neste momento em Alfarelos, nomeadamente, também à parte do transporte ferroviário e, portanto, tudo o que seja possível fazer-se num curto prazo para resolver

4
8.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

essa situação vai ao encontro daquilo que também nós temos vindo a dizer ao longo dos últimos e, portanto, estaremos de acordo com isso e se for uma questão de esperar uns meses para se avançar mais rápido, estaremos de acordo!" -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Muito bem. Tomar a noção de que existe a pretensão da CIM em manter na agenda a circular, digamos que, a variante Sul na totalidade. -----

----- É evidente que face à pressão com que eu imprimi na discussão, porque nós temos tudo preparado do ponto de vista da informação, do estudo, da sinalização, temos tudo preparado para avançar com a proibição, é só mesmo trazer à reunião de Câmara e tomar a deliberação, portanto, está tudo preparado neste momento e atenção que vai estar tudo preparado na mesma, ou seja, nós não vamos deitar fora ou esquecer este projeto, esta intenção, não posso é deixar de saudar e respeitar a abertura que me foi dada na IP, para se executar de imediato essa tal circular externa de Montemor-o-Velho, que é viável do ponto de vista da IP, de exequibilidade imediata em termos de projeto e obra para se concretizar o mais curto espaço de tempo possível essa tal variante, ou essa tal circular externa." -----

----- ORDEM DO DIA-----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A1.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MEDIDAS-----
 ----- EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO----
 ----- EPIDEMIOLOGICA DA COVID-19 DIRECIONADAS À ÁREA---
 ----- DA ATIVIDADE ECONÓMICA E EMPRESAS – SUSPENSÃO DE
 ----- TAXAS MUNICIPAIS E ISENÇÃO/REDUÇÃO DE RENDAS DE-
 ----- ESPAÇOS NÃO HABITACIONAIS-----
 ----- ARRENDADOS/CONCESSIONADOS PELO MUNICÍPIO/-----
 ----- APOIOS A ASSOCIAÇÕES E A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE---
 ----- VULNERABILIDADE – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da covid-19 direcionadas à área da atividade económica e empresas - suspensão de taxas municipais e isenção/redução de rendas de espaços não habitacionais arrendados/concessionados pelo município/apoios a associações e a pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

----- Considerando que: -----

----- 1. A prossecução da missão de serviço público legalmente acometida às autarquias constitui o seu principal escopo, atendendo à inerente satisfação das necessidades coletivas das populações;-----

----- 2. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-CoV2 (doença COVID-19) como uma pandemia internacional; -----

----- 3. A pandemia provocada pela doença COVID-19 está a provocar, a nível global, uma crise sanitária com duras consequências sociais e económicas; -----

----- 4. A manutenção do estado de emergência e a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, prevê uma série de regras e condições gerais para retomar a vida social, económica e profissional, tendo sempre como prioridade garantir a Saúde e Segurança da população/municípios e dos/das trabalhadores/as municipais; -----

----- 5. A Resolução n.º 19/2021 do Conselho de Ministros, publicada no DRE 1.ª Série, n.º 50-A, de 13 de março, veio aprovar uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19; ----

----- 6. No dia 25 de março de 2021, por autorização constante da Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2021, foi decretado por Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, a renovação da declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, por um período adicional de 15 dias, cessando no dia 15 de abril, sem prejuízo de eventuais renovações a ocorrer nos termos da lei; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

- 7. O Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, diploma que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, vem determinar, na parte preambular, que as medidas adotadas têm em consideração a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, na medida em que a situação epidemiológica em Portugal, bem como os restantes critérios fixados naquela Resolução, permitem que se prossiga a estratégia de levantamento progressivo das medidas de confinamento;-----
- 8. O Município de Montemor-o-Velho tem um plano de contingência devidamente aprovado, regularmente atualizado, e que cumpre com todas regras estipuladas no Decreto n.º 6/2021; -----
- 9. O Município já adotou e vai continuar a adotar e a implementar um conjunto de medidas extraordinárias adequadas à mitigação dos efeitos da pandemia no domínio da saúde pública, do apoio e proteção da população, bem como no domínio do apoio às atividades económicas do Concelho; -----
- 10. O Município de Montemor-o-Velho reforçou o apoio às empresas do concelho afetadas pela pandemia Covid19 com o programa municipal de apoio ao desenvolvimento económico /recuperação; -----
- 10. Importa, não obstante, fomentar a atividade económica com a plenitude possível, face à situação que vivemos, sendo para isso determinante o retomar dos anteriores hábitos de consumo, embora sem perder de vista as limitações inerentes à proteção da saúde pública e cumprimento das medidas sanitárias; -----
- 11. Atendendo a que nos encontramos perante uma pandemia à escala mundial, qualificada como caso de força maior, é exigível que todos, incluindo o Município de Montemor-o-Velho, tenham uma ação célere e uma resposta eficiente e eficaz, de forma a minimizar ou atenuar os seus efeitos sociais e na economia, dando assim cumprimento ao princípio da Boa Administração, previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e também às atribuições cometidas ao Município, particularmente, para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

efeitos do disposto na al. m) do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 12. *A aprovação e aplicação imediata de medidas extraordinárias direcionadas à área da atividade económica e empresarial, apoios a associações e a pessoas em situação de vulnerabilidade, dentro das atribuições do Município e das competências dos respetivos órgãos, será também uma forma de prosseguir o interesse público e proteger os direitos e interesses dos cidadãos, principalmente dos trabalhadores, na defesa da manutenção de todos os postos de trabalho que seja possível salvaguardar;*-----

----- 13. *Sobre a matéria das taxas, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e 117/2009, de 29 de dezembro, diploma que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, determina que as taxas são tributos que têm um carácter bilateral sendo, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 4.º do referido diploma legal, a contrapartida de uma prestação concreta de um serviço público local, da utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou da remoção de um obstáculo jurídico ao comportamentos dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei, e cujo valor é calculado em função do custo da atividade pública local ou do benefício auferido pelo particular;*-----

----- 14. *No caso das feiras, não existindo essa bilateralidade, a taxa não é devida e consequentemente não haverá lugar à isenção da mesma, mas sim suspensão do pagamento durante o período em que não se realizam;*-----

----- 15. *A publicação do Decreto-Lei n.º 6-A/2021, de 15 de janeiro, prorroga o prazo dos regimes excecionais das medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à prorrogação de alguns artigos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, à terceira alteração à Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, à terceira alteração à Lei n.º 6/2020, de 10 de abril e à vigésima sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.*-----

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

- 16. A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, criou um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia provocada pela doença COVID-19; -----
- 17. A referida Lei, na sua atual redação, determina no artigo 2.º, um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 16.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conceder a isenção, total ou parcial, de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso; -----
- 18. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais, pelo que as referidas isenções só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas resultantes da concessão de licenças pelo município, conforme o disposto na al. f) do artigo 14.º e artigo 20.º da LFL. -----
- 19. O n.º 3 do artigo 2.º elenca algumas das despesas excecionadas por se entender como necessárias ao combate à pandemia da COVID-19; -----
- 20. Refere, ainda, a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2013, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro, que compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”; -----
- 21. Também o movimento associativo é um dos importantes pilares da sociedade e constitui um elemento estratégico e estruturante do desenvolvimento local, na medida em que, na esfera municipal, não só desempenha um papel preponderante na educação para a cidadania ativa, e ainda, na promoção da cultura, lazer e desporto; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

----- 22. As als. o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da mesma Lei preveem, ainda, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

----- 23. Além disso, no âmbito da autonomia administrativa das autarquias locais, compete à Câmara Municipal efetuar a gestão do património do Município, nos termos previstos na al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º do suprarreferido diploma legal; -----

----- 24. Cabe, ainda, à Câmara Municipal a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstos na al. v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 33/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- 25. A 30 de dezembro de 2020, foram publicados a Lei n.º 75-A/2020 e o Decreto-Lei n.º 106-A/2020, que procederam à sétima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e à terceira e quarta alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, com o intuito de reforçar e assegurar os apoios aos arrendatários e senhorios habitacionais e não habitacionais e aos titulares de outras formas contratuais de exploração de imóveis; ----

----- 26. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei nº 4-C/2020 de 6 de abril, as entidades públicas com imóveis arrendados ou cedidos sob outra forma contratual podem isentar do pagamento de renda os seus arrendatários que comprovem ter deixado de auferir quaisquer rendimentos após 1 de março de 2020, bem como estabelecer moratórias aos seus arrendatários ou aplicar reduções; -----

----- 27. O disposto Lei nº 4-C/2020 de 6 de abril é aplicável às rendas que se vençam a partir de 1 de abril de 2020, e nos meses em que vigore esta lei; -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- a) A suspensão do pagamento das taxas de ocupação na feira quinzenal, durante o período de tempo que não se realizar a feira;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

- b) *A suspensão do pagamento das taxas aplicáveis aos pequenos comerciantes e produtores locais pela ocupação semanal de bancas e outros espaços no Mercado Municipal e durante o período de tempo que não se realizar o mercado; -----*
- c) *A isenção do pagamento de todas as taxas relativas à ocupação de espaço público, incluindo esplanadas, requeridas antes ou após o decreto do estado de emergência, e licenciadas, no âmbito de todos os estabelecimentos comerciais, até ao final do ano de 2021; -----*
- d) *A isenção do pagamento de todas as taxas, a partir do dia 4 de abril e até 19 de abril de 2021 ou até Despacho ao Lei em contrário, relativas à ampliação da ocupação de espaço público na proximidade de restaurantes e similares, pelos respetivos estabelecimentos (devidamente habilitados para o efeito), exclusivamente com o intuito de permitir a recuperação económica possível destes agentes económicos;-----*
- e) *A isenção do pagamento das taxas relativas à publicidade, relativa a pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade e tenham sede no Concelho, até ao final o ano de 2021;-----*
- f) *A suspensão dos prazos regulamentares para renovação de licenças para ocupação de espaço público e publicidade nos estabelecimentos comerciais que caduquem entre 15 de janeiro e relativamente aos meses em que vigorar o estado de emergência, ou outro que o governo venha a decretar e que mantenha tal obrigatoriedade; -----*
- g) *A isenção do pagamento das rendas, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, devidas pelos arrendatários dos espaços não habitacionais arrendados/concessionados pelo Município, devendo os mesmos comprovar que deixaram de ter quaisquer rendimentos a partir de 15 de janeiro do corrente ano (data em que foi decretado o estado de emergência), com início a 15 de janeiro e relativamente aos meses em que vigorar o estado de emergência, ou outro que o governo venha a decretar e que mantenha tal obrigatoriedade; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

- h) *Reduzir as rendas aos arrendatários, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020 de 6 de abril, devidas pelos arrendatários dos espaços não habitacionais arrendados/concessionados pelo Município, que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35 % relativamente à renda, com início no mês de janeiro e relativa aos meses em que vigorar o estado de emergência, ou outro que o governo venha a decretar e que mantenha tal obrigatoriedade;* -----
- i) *A isenção do pagamento do preço de arrematação, quando a ele houver lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal do Município de Montemor-o-Velho, por forma a dinamizar e desenvolver os espaços que estão devolutos, desde 15 de janeiro e até ao final do ano de 2021;* -----
- j) *A isenção do pagamento das taxas relativas a prorrogações de prazo de licença de construção e/ou de ocupação do espaço público, pedidos de renovação de licença de construção e pedidos de licença especial para acabamentos, cuja causa de renovação ou prorrogação seja imputável à pandemia Covid19 e que se encontrem válidas, respetivamente, entre 15 de janeiro e relativamente aos meses em que vigorar o estado de emergência. A isenção das taxas deverá incidir sobre um período de quatro meses referentes à eventual paragem dos trabalhos devido aos efeitos da pandemia, estado de emergência, ou outras medidas governamentais, acrescido de um prazo de dois meses correspondente a eventuais constrangimentos com o fornecimento de materiais e com a falta de mão-de-obra, ou seja, num período global de seis meses. Esta isenção compreenderá a totalidade das taxas se o pedido corresponder ao prazo referido anteriormente (seis meses), caso contrário, deverão ser pagas as taxas fixas e isentadas apenas as referentes aos seis meses iniciais do prazo requerido;* -----
- k) *A isenção do pagamento de todas as taxas e preços utilização das Instalações Desportivas Municipais, nomeadamente, Piscina Municipal, Pavilhão Municipal e CN-*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

CAR, com efeitos a partir do passado dia 15 de janeiro de 2021 e até que existam condições efetivas para a reabertura das referidas instalações desportivas; -----

----- l) Apoio às micro, pequenas e médias empresas, através da Subunidade Orgânica de Apoio e Desenvolvimento Económico Local Sustentável - Apoio ao Município, Juntas de Freguesia e Empresários, com o intuito de assegurar a informação sobre todos os apoios existentes, bem como consultoria para mitigar os efeitos da crise e promover a recuperação económica (em curso); -----

----- m) Promover a criação duma rede privada de comercialização de produtos locais, com o objetivo de facilitar o escoamento de produção local, numa lógica de circuitos curtos de produção e consumo (em curso); -----

----- n) Adiantamento de 50%, mediante solicitação prévia, do valor dos apoios já remetidos para aprovação do executivo, relativos à atividade regular das entidades desportivas e culturais do Concelho no âmbito dos Regulamentos Municipais, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pelo executivo nesta matéria. -----

----- o) Manter em funcionamento, sempre que possível, as empreitadas e licenciamentos urbanísticos. A medida, visa apoiar toda a fileira de arquitetos, projetistas, promotores e construtores, essenciais à recuperação do emprego e da economia; -----

----- p) Redução dos prazos médios de pagamento às entidades fornecedoras de bens e serviços ao Município; -----

----- q) Apoio suplementar às famílias cujo rendimento seja afetado pela situação excecional, nomeadamente, através a entrega de bens alimentares e medicamentos na residência aos mais vulneráveis aos impactos na saúde provocados pelo COVID-19 (em curso); -----

----- r) Acompanhamento de proximidade a todos os idosos georreferenciados pelo programa de Teleassistência, num trabalho em rede entre os técnicos do Município e os agentes de segurança (em curso); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

- s) Criação de uma linha de apoio permanente para apoio às famílias, empresas e IPSS's, disponível de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, ponto único de contacto. O objetivo é informar sobre os apoios existentes e adequados a cada situação e encaminhar para os devidos serviços (em curso); -----
- t) Promover o protocolo celebrado entre a CIM e ARS, nomeadamente, com a realização de testes de Rastreio combinado de testes serológicos + PCR Sanguínea, a todos os colaboradores das ERPI, IPSS's com serviço de cuidados ao domicílio, Serviços de Proteção Civil, Bombeiros, GNR e Trabalhadores Autárquicos dos serviços essenciais, mediante assistência e supervisão das Autoridades de Saúde locais, de forma a conter e circunscrever qualquer eventual foco de infeção, especialmente em Lares de Idosos; ----
- u) Promover todo o apoio administrativo e logístico, incluindo transporte ocasional de pessoas com mobilidade reduzida ou com carência social, às autoridades de saúde, nomeadamente no Centro de Vacinação concelhio instalado no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho; -----
- v) Apoiar o acesso a meios digitais e sistemas de conectividade para alunos, que estudem ou sejam naturais do Concelho com carências económicas e que os não tenham para aceder a conteúdos e aulas online, assegurando o acesso ao ensino à distância durante o período de encerramento das escolas e das aulas presenciais (em curso);-----
- w) Organizar e gerir um banco de voluntariado para apoio a IPSS e outras instituições de apoio social (já em curso); -----
- x) No que se refere aos valores já pagos ao Município, referentes aos pagamentos cuja proposta de suspensão/isenção, ora se apresenta, propõe-se que os mesmo sejam deduzidos em futuros pagamentos da mesma espécie, que venham a ser devidos ao Município pelo mesmo contribuinte, ou, caso não seja possível, sejam restituídos; -----
- y) Que as presentes medidas tenham efeitos às datas supra referidas, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 art.º 156.º do CPA, disposição que permite a retroação quando é favorável aos beneficiários. -----

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

-----Para o efeito os interessados deverão demonstrar a situação em que se encontram e requerer junto do Município, nas seguintes condições: -----

----- Todos os utilizadores/clientes/municípes que pretendam usufruir das medidas, devem fazê-lo através de requerimento dirigido para o seguinte e-mail geral@cm-montemorvelho.pt., para apreciação e competente despacho; -----

----- A documentação a anexar será a estritamente necessária para demonstrar a situação que requer; -----

----- Pretende-se um processo simplificado na análise, suportado no princípio de boa-fé e no compromisso de honra do requerente pelas situações a declarar; -----

----- Caso se venha verificar que na documentação ou declarações apresentadas as mesmas se constituam como falsas, assiste ao município o direito de regresso; -----

----- Caso não tenha meios próprios para requerer via internet, pode sempre recorrer à colaboração dos serviços municipais; -----

----- Caso a situação não se enquadre em nenhum dos benefícios aqui previstos e a mesma se revista de necessidade absoluta de apoio social, deverá a mesma ser requerida à Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, podendo neste contexto ser analisada. -----

----- Em face de tudo o que antecede, no que se reporta-----

----- 1. Às isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais, que ora se propõem, e tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na redação atual, aprovo as mesmas de imediato, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propondo remessa ao executivo municipal para aprovação, nos termos deste último artigo. Ainda, quanto a esta matéria e nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei 6/2020, de 10 de abril, comunique-se ao órgão deliberativo por meio eletrónico no prazo de 48 horas sobre a sua prática; -----

----- 2. Ao apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, que ora se propõe, e tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, aprovo os mesmos. Ainda, quanto a esta matéria e nos termos do n.º 3 do mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

artigo, comunique-se aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo por meio eletrónico no prazo de 48 horas sobre a sua prática; -----

----- 3. Nas restantes situações que ora se apresentam, aprovo as mesmas de imediato nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propondo remessa ao executivo municipal para aprovação nos termos deste último artigo. -----

----- As presentes medidas devem ser publicitadas através de Edital, bem como deve ser dado conhecimento a todos os interessados, às autoridades policiais locais e às Juntas de Freguesia, solicitando-se assim a compreensão e colaboração de todos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- a) A suspensão do pagamento das taxas de ocupação na feira quinzenal, durante o período de tempo que não se realizar a feira;-----

----- b) A suspensão do pagamento das taxas aplicáveis aos pequenos comerciantes e produtores locais pela ocupação semanal de bancas e outros espaços no Mercado Municipal e durante o período de tempo que não se realizar o mercado;-----

----- c) A isenção do pagamento de todas as taxas relativas à ocupação de espaço público, incluindo esplanadas, requeridas antes ou após o decreto do estado de emergência, e licenciadas, no âmbito de todos os estabelecimentos comerciais, até ao final do ano de 2021;-----

----- d) A isenção do pagamento de todas as taxas, a partir do dia 4 de abril e até 19 de abril de 2021 ou até Despacho ao Lei em contrário, relativas à ampliação da ocupação de espaço público na proximidade de restaurantes e similares, pelos respetivos estabelecimentos (devidamente habilitados para o efeito), exclusivamente com o intuito de permitir a recuperação económica possível destes agentes económicos; -----

----- e) A isenção do pagamento das taxas relativas à publicidade, relativa a pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade e tenham sede no Concelho, até ao final o ano de 2021;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

- f) A suspensão dos prazos regulamentares para renovação de licenças para ocupação de espaço público e publicidade nos estabelecimentos comerciais que caduquem entre 15 de janeiro e relativamente aos meses em que vigorar o estado de emergência, ou outro que o governo venha a decretar e que mantenha tal obrigatoriedade; -----
- g) A isenção do pagamento das rendas, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, devidas pelos arrendatários dos espaços não habitacionais arrendados/concessionados pelo Município, devendo os mesmos comprovar que deixaram de ter quaisquer rendimentos a partir de 15 de janeiro do corrente ano (data em que foi decretado o estado de emergência), com início a 15 de janeiro e relativamente aos meses em que vigorar o estado de emergência, ou outro que o governo venha a decretar e que mantenha tal obrigatoriedade; -----
- h) Reduzir as rendas aos arrendatários, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020 de 6 de abril, devidas pelos arrendatários dos espaços não habitacionais arrendados/concessionados pelo Município, que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos superior a 20 % face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, quando da mesma resulte uma taxa de esforço superior a 35 % relativamente à renda, com início no mês de janeiro e relativa aos meses em que vigorar o estado de emergência, ou outro que o governo venha a decretar e que mantenha tal obrigatoriedade; -----
- i) A isenção do pagamento do preço de arrematação, quando a ele houver lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal do Município de Montemor-o-Velho, por forma a dinamizar e desenvolver os espaços que estão devolutos, desde 15 de janeiro e até ao final do ano de 2021; -----
- j) A isenção do pagamento das taxas relativas a prorrogações de prazo de licença de construção e/ou de ocupação do espaço público, pedidos de renovação de licença de construção e pedidos de licença especial para acabamentos, cuja causa de renovação ou prorrogação seja imputável à pandemia Covid19 e que se encontrem válidas,

4
9-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

respetivamente, entre 15 de janeiro e relativamente aos meses em que vigorar o estado de emergência. A isenção das taxas deverá incidir sobre um período de quatro meses referentes à eventual paragem dos trabalhos devido aos efeitos da pandemia, estado de emergência, ou outras medidas governamentais, acrescido de um prazo de dois meses correspondente a eventuais constrangimentos com o fornecimento de materiais e com a falta de mão-de-obra, ou seja, num período global de seis meses. Esta isenção compreenderá a totalidade das taxas se o pedido corresponder ao prazo referido anteriormente (seis meses), caso contrário, deverão ser pagas as taxas fixas e isentadas apenas as referentes aos seis meses iniciais do prazo requerido; -----

----- k) A isenção do pagamento de todas as taxas e preços utilização das Instalações Desportivas Municipais, nomeadamente, Piscina Municipal, Pavilhão Municipal e CN-CAR, com efeitos a partir do passado dia 15 de janeiro de 2021 e até que existam condições efetivas para a reabertura das referidas instalações desportivas; -----

----- l) O apoio às micro, pequenas e médias empresas, através da Subunidade Orgânica de Apoio e Desenvolvimento Económico Local Sustentável - Apoio ao Município, Juntas de Freguesia e Empresários, com o intuito de assegurar a informação sobre todos os apoios existentes, bem como consultoria para mitigar os efeitos da crise e promover a recuperação económica (em curso); -----

----- m) Promover a criação duma rede privada de comercialização de produtos locais, com o objetivo de facilitar o escoamento de produção local, numa lógica de circuitos curtos de produção e consumo (em curso); -----

----- n) O adiantamento de 50%, mediante solicitação prévia, do valor dos apoios já remetidos para aprovação do executivo, relativos à atividade regular das entidades desportivas e culturais do Concelho no âmbito dos Regulamentos Municipais, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pelo executivo nesta matéria. -----

----- o) Manter em funcionamento, sempre que possível, as empreitadas e licenciamentos urbanísticos. A medida, visa apoiar toda a fileira de arquitetos,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

- projetistas, promotores e construtores, essenciais à recuperação do emprego e da economia; -----
- p) A redução dos prazos médios de pagamento às entidades fornecedoras de bens e serviços ao Município; -----
- q) O apoio suplementar às famílias cujo rendimento seja afetado pela situação excecional, nomeadamente, através a entrega de bens alimentares e medicamentos na residência aos mais vulneráveis aos impactos na saúde provocados pelo COVID-19 (em curso); -----
- r) O acompanhamento de proximidade a todos os idosos georreferenciados pelo programa de Teleassistência, num trabalho em rede entre os técnicos do Município e os agentes de segurança (em curso); -----
- s) A criação de uma linha de apoio permanente para apoio às famílias, empresas e IPSS's, disponível de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, ponto único de contacto. O objetivo é informar sobre os apoios existentes e adequados a cada situação e encaminhar para os devidos serviços (em curso); -----
- t) Promover o protocolo celebrado entre a CIM e ARS, nomeadamente, com a realização de testes de Rastreio combinado de testes serológicos + PCR Sanguínea, a todos os colaboradores das ERPI, IPSS's com serviço de cuidados ao domicílio, Serviços de Proteção Civil, Bombeiros, GNR e Trabalhadores Autárquicos dos serviços essenciais, mediante assistência e supervisão das Autoridades de Saúde locais, de forma a conter e circunscrever qualquer eventual foco de infeção, especialmente em Lares de Idosos; --
- u) Promover todo o apoio administrativo e logístico, incluindo transporte ocasional de pessoas com mobilidade reduzida ou com carência social, às autoridades de saúde, nomeadamente no Centro de Vacinação concelhio instalado no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho; -----
- v) Apoiar o acesso a meios digitais e sistemas de conectividade para alunos, que estudem ou sejam naturais do Concelho com carências económicas e que os não tenham

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

para aceder a conteúdos e aulas online, assegurando o acesso ao ensino à distância durante o período de encerramento das escolas e das aulas presenciais (em curso);-----

----- w) Organizar e gerir um banco de voluntariado para apoio a IPSS e outras instituições de apoio social (já em curso); -----

----- x) No que se refere aos valores já pagos ao Município, referentes aos pagamentos cuja proposta de suspensão/isenção, ora se apresenta, propõe-se que os mesmo sejam deduzidos em futuros pagamentos da mesma espécie, que venham a ser devidos ao Município pelo mesmo contribuinte, ou, caso não seja possível, sejam restituídos; -----

----- y) Que as presentes medidas tenham efeitos às datas supra referidas, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 art.º 156.º do CPA, disposição que permite a retroação quando é favorável aos beneficiários. -----

----- Para o efeito os interessados deverão demonstrar a situação em que se encontram e requerer junto do Município, nas seguintes condições: -----

----- - Todos os utilizadores/clientes/municípes que pretendam usufruir das medidas, devem fazê-lo através de requerimento dirigido para o seguinte e-mail geral@cm-montemorvelho.pt., para apreciação e competente despacho; -----

----- - A documentação a anexar será a estritamente necessária para demonstrar a situação que requer; -----

----- - Pretende-se um processo simplificado na análise, suportado no princípio de boa-fé e no compromisso de honra do requerente pelas situações a declarar; -----

----- - Caso se venha verificar que na documentação ou declarações apresentadas as mesmas se constituam como falsas, assiste ao município o direito de regresso; -----

----- - Caso não tenha meios próprios para requerer via internet, pode sempre recorrer à colaboração dos serviços municipais; -----

----- - Caso a situação não se enquadre em nenhum dos benefícios aqui previstos e a mesma se revista de necessidade absoluta de apoio social, deverá a mesma ser requerida à Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, podendo neste contexto ser analisada. -----

y
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **A3.1 PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DA**-----
 ----- **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA**
 ----- **INCÊNDIOS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO –** ---
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural:**-----

----- “A Lei n.º 14/2004, de 8 de maio, criou as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, qualificando-as como centros de coordenação e ação local de âmbito municipal.-----

----- De acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, as Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios ficam, ainda, incumbidas de competências consultivas, no âmbito do sistema nacional da defesa da floresta contra incêndios, designadamente no que tange aos condicionalismos à edificação a que se refere no artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. -----

----- Por forma a cumprir as obrigações legais impostas e a promover uma intervenção atempada e eficaz, sobretudo no que se refere às exigências de tramitação dos procedimentos de urbanização e edificação, torna-se fundamental que a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Montemor-o-Velho disponha de um regulamento, que congregue um conjunto de normas de funcionamento e organização capazes de criar uma autovinculação interna, garantindo uma atuação uniforme e consistente. -----

----- Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal, nos termos previstos da alínea k) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

de 12 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, foi elaborada uma proposta de projeto de regulamento. -----

----- A presente proposta de projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Montemor-o-Velho já foi alvo de apreciação técnica por parte de diversas entidades, das quais se destaca: o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Reserva Elétrica Nacional. -----

----- Mais se informa que houve lugar também à apreciação por parte da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para validação jurídica. -----

----- Face ao exposto, é fundamental para dar início ao procedimento: -----

----- - submeter à apreciação do Executivo Municipal, a proposta em apreço para análise e deliberação; -----

----- - proceder à abertura do período de consulta pública para recolha de sugestões, onde os interessados, nos termos do n.º1 do artigo 100.º do CPA, poderão apresentar por escrito ou por e-mail as suas sugestões a esta Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do edital no Diário da República; -----

----- - disponibilizar o documento para consulta, no site da Câmara Municipal, www.cm-montemorvelho.pt, em "Editais, Avisos e Notas Informativas" e em "Discussão Pública". -----

----- Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso: -----

----- "Relativamente a esta proposta considero que existem duas partes distintas: ----

----- - As disposições relativas ao funcionamento da comissão - sendo um regulamento orgânico, não é necessário submeter às normas de publicitação do início do procedimento do CPA previstas na informação dos serviços, uma vez que se trata de um regulamento interno; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- *Relativamente às disposições do anexo I, não poderão as mesmas ser incluídas neste tipo de regulamento (que é essencialmente de funcionamento de órgãos), devendo as mesmas ser transpostas para outro regulamento ou normas de aplicação à totalidade da população e, portanto, com carácter externo.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes das informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a submissão da proposta a consulta pública para recolha de sugestões sobre o Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Montemor-o-Velho, onde os interessados, nos termos do n.º1 do artigo 100.º do CPA, poderão apresentar por escrito ou por e-mail as suas sugestões a esta Câmara Municipal, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do edital no Diário da República.-----

----- Mais deliberou:-----

----- Disponibilizar o documento para consulta, no site da Câmara Municipal, www.cm-montemorvelho.pt, em " Editais, Avisos e Notas Informativas" e em "Discussão Pública". -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal.** -----

----- A3.2. ATRIBUIÇÃO EXCECIONAL DE SUBSÍDIO PARA -----
 ----- REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL, NO VALOR DE ----
 ----- €5.200,00 À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
 ----- VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO - ANO DE 2021 –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com o disposto no artigo 23º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constitui atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da proteção civil”*-----

¹ Alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

----- Nesse âmbito, encontra-se vigente um protocolo de colaboração entre o Município de Montemor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, que assegura a manutenção da operacionalidade permanente do respetivo corpo de bombeiros, de forma a asseverar os meios e ações de socorro e salvamento das populações, e outras competências legalmente consagradas na Lei de Bases de Proteção Civil. -----

----- À luz do referido protocolo, o Município disponibiliza a título de comparticipação em despesas correntes à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, o valor total anual de €90.000,00, podendo ainda a título de comparticipação em despesas de capital, disponibilizar um montante até €15.000,00. --

----- Conforme é do conhecimento geral, o Concelho de Montemor-o-Velho, foi assolado nos últimos três anos por fenómenos climáticos extremos, designadamente, a depressão pós-tropical Leslie em 2018, em 2019 as depressões Elsa e Fabien de magnitudes inteiramente imprevisíveis, as quais causaram cheias no Baixo Mondego obrigando à evacuação de pessoas e bens, cujos efeitos ainda se fizeram sentir em 2020, ano igualmente marcado pelo surto pandémico mundial da COVID-19. -----

----- Considerando as ocorrências acima reportadas e de forma a permitir uma resposta com maior eficiência e celeridade possível na gestão de emergência, existe a necessidade de dotar tecnologicamente a Sala Operacional (SALOP) do quartel dos bombeiros, cujo funcionamento é assegurado 24 horas. Nessa sala, encontra-se também em funcionamento, a linha telefónica dedicada ao Serviço Municipal de Proteção Civil (24 horas) e a frequência de rádio privada de emergência, reforçados e auxiliados pelo referido sistema. -----

----- A central deverá ser dotada com um conjunto de equipamentos que de forma redundante terão ao seu dispor as tecnologias presentes no Centro Operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

----- O reforço tecnológico proposto irá proporcionar à gestão operacional e ao apoio à decisão, um conjunto de ferramentas inovadoras de recolha de dados, assistida por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

uma rede de monitorização do caudal existente no leito central e no vale do Rio Mondego, coadjuvada por três estações hidrométricas, duas instaladas no leito central do Rio Mondego e uma no leito periférico direito. É também apoiada por uma rede de monitorização de dados de climatologia constituída por cinco estações localizadas na Abrunheira, Santo Varão, Sargaço, Meco e Centro de Alto Rendimento, dados esses diretamente vertidos numa plataforma denominada FLOW. -----

----- A referida plataforma, além de ter presente todo o sistema de monitorização, detém inúmeras funcionalidades: -----

- - Emissão de avisos e alertas regionais e locais; -----
- - Acesso a cartografia do município, auxiliada por sistemas de informação geográfica; -----
- - Registo de ocorrências e quantificação do seu grau de severidade / risco; -----
- - Informação em tempo real, de meios e recursos existentes nos serviços do Município e afetos ao SMPC. -----

----- A existência desta tecnologia no corpo de bombeiros salvaguarda, por outro lado, perante situações extremas, tais como as acima reportadas, uma segunda instalação física com os meios de apoio à decisão disponíveis no SMPC em igual condição nas instalações da Associação Humanitária de Bombeiros de Montemor-o-Velho, salvaguardando por isso o pleno funcionamento da Comissão Municipal de Emergência e Proteção Civil (CMEPC). Permitindo assim, que a CMEPC, possa reunir e tomar decisões nas instalações da Associação, dispondo de todos os meios de apoio à decisão. -----

----- Os eventos extremos acima reportados, além de colocar em pressão todos os agentes de proteção civil, com especial destaque, por ser a coluna dorsal do socorro e emergência, o corpo de bombeiros de Montemor-o-Velho, permitiu vislumbrar e detetar as necessidades existentes, nomeadamente, a imprescindível necessidade de melhoramento e requalificação da Sala de Operações daí resultando em despesa extraordinária. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Não obstante a vigência do protocolo acima referenciado, para fazer face a situações urgentes, também elas excepcionais e imprevisíveis, propõem-se para colmatar estas insuficiências de articulação e fazer face à necessária operacionalidade e articulação entre a Associação, Agentes de Proteção Civil e o Município, a atribuição suplementar de um subsídio para a realização de despesas de capital, no valor de €5.200,00, cumprindo as seguintes condições:-----

----- a) Apresentação de uma listagem discriminada com todos os equipamentos instalados na Sala Operacional (SALOP) do quartel dos bombeiros, pela Direção da Associação de Bombeiros;-----

----- b) Ser pelo SMPC efetuada a verificação da Sala Operacional, para validação dos equipamentos instalados, funcionamento e operacionalidade.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição suplementar de um subsídio para a realização de despesas de capital à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, no valor de €5.200,00, cumprindo as seguintes condições:-----

----- a) Apresentar uma listagem discriminada com todos os equipamentos instalados na Sala Operacional (SALOP) do quartel dos bombeiros, pela Direção da Associação de Bombeiros; -----

----- b) Ser pelo SMPC efetuada a verificação da Sala Operacional, para validação dos equipamentos instalados, funcionamento e operacionalidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal. -----

----- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

----- 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 13 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.597.409,42€ (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e nove euros e quarenta e dois cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 121.051,61€ (cento e vinte e dois mil, cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 1.1.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA
 ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS - LISTAGEM DE-----
 ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE-----
 ----- 01/02/2021 E 31/03/2021 – PARA CONHECIMENTO E -----
 ----- REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação, estabelece o art.º 18º das Normas de Execução Orçamental, integrantes do Orçamento para 2021 e Grandes Opções do Plano para 2021-2025, presente em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2020, submetido e aprovado em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020, o qual estabelece que a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais e “Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”. -----

----- Assim, informa-se que entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2020 foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)** -----

----- **1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)** -----

----- **1.2.1.1. ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O IEFP – CURSO DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE PROJETOS** -----
 ----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em 23.02.2021, sob registo n.º 4043, é solicitada cooperação para acolhimento de João Daniel Rodrigues Figueiredo Grou - formando da ação de formação em competências empreendedoras designada de “Empreendedorismo e Gestão de Projetos” nos termos da Portaria nº 203/13 de 17 de junho, ministrada no âmbito da Medida Vida Ativa, pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra - para a realização da Componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho, no período de 06.04.2021 a 30.07.2021, todos os dias úteis, totalizando 560 horas.* -----

----- *Em 24.03.2021 é rececionada a minuta do acordo de colaboração.* -----

----- *Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:* -----

----- *1. A formação não é remunerada pela Autarquia e o formando encontra-se abrangido por seguro escolar que abrange as situações de estágio.* -----

----- *2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. No seguimento do solicitado, a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial e o Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, após análise ao pedido, manifestaram o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento do formando. -----

----- 4. Por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 18.03.2021 foi autorizada a realização formação em contexto de trabalho na Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial e foi designada a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial para monitorizar/acompanhar o formando. -----

----- Observada a data de início da formação prática em contexto de trabalho sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assine o acordo de colaboração, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de assinatura do Acordo/Protocolo com o IEFP, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

1.2.1.2. ACORDO E PROTOCOLO PARA FORMAÇÃO EM ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- CONTEXTO DE TRABALHO COM ESCOLA SUPERIOR DE -----
 ----- TECNOLOGIA E GESTÃO - POLITÉCNICO DE COIMBRA -----
 ----- CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM REDES E -----
 ----- SISTEMAS INFORMÁTICOS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 25.03.2021, sob registo n.º 7138, solicitou o Coordenador Pedagógico do CTeSP da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, cooperação para acolhimento de Jorge Miguel Andrade Durão – aluno do Curso Técnico Superior Profissional em Redes e Sistemas Informáticos - para a realização de formação em contexto de trabalho até completar as 600 horas. -----

----- Na mesma data remeteu as minutas de acordo e de protocolo para formação em contexto de trabalho para apreciação. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido por seguro escolar que abrange as situações de estágio. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. No seguimento do solicitado, a Chefe da Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática, após análise ao pedido, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento do aluno,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

propondo o Técnico de Informática Marco Nunes como orientador/coordenador de estágio por parte da autarquia. -----

----- 4. Por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 08.04.2021 foi autorizada a realização da formação em contexto de trabalho na Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática e foi designado o Técnico de Informática, Marco Alexandre Branco Nunes para monitorizar/acompanhar o aluno. -----

----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, reunidos todos os elementos para que as minutas do acordo e do protocolo de formação em contexto de trabalho que se anexam, sejam presentes a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as minutas do acordo e do protocolo de formação em contexto de trabalho, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.2.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – ISENÇÕES E/OU ---
 ----- REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/02/2021 E --
 ----- 31/03/2021 – PARA CONHECIMENTO E REMESSA À -----
 ----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2020 submetida e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

de 28 de dezembro de 2020, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para isenções e/ou reduções de taxas para o ano económico de 2021”.

Nos termos do n.º 3 da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “... em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal” informa-se que entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2021, foram concedidas as isenções e/ou reduções de taxas de acordo com a listagem em anexo.

Nessa senda, deve a presente informação ser remetida a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE TENTÚGAL E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – CEDÊNCIA GRATUITA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO "ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DA RIBEIRA DOS MOINHOS" – APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO – APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- “Em 19/03/2021 foi rececionado um e-mail remetido pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal, a solicitar a cedência do edifício onde funcionou a escola primária de Ribeira dos Moinhos, para aí se instalar a Associação União Cultural Desportiva Ribeirense, e/ou outras entidades da freguesia, que demonstrem interesse justificado na utilização referido edifício, designadamente, para o desenvolvimento de atividades de cariz cultural, desportivo ou pedagógico. -----

----- Nesta senda cumpre informar o seguinte sobre este assunto: -----

----- O Município de Montemor-o-Velho é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, denominado “Antigo Edifício Escolar da Ribeira dos Moinho”, sito em Tentúgal, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1916, da freguesia de Tentúgal, de acordo com planta que se anexa. -----

----- Este edifício já havia sido cedido em regime de contrato de comodato à Junta de Freguesia de Tentúgal em 04/01/2013, pelo período de 5 anos, podendo ser renovado, mediante deliberação do executivo municipal, tendo, entretanto, caducado. -----

----- Agora face ao interesse demonstrado pela Junta de Freguesia em manter aquele imóvel para funcionamento da Associação União Cultural Desportiva Ribeirense, ficando em aberto a possibilidade de outras entidades da freguesia, que demonstrem interesse justificado na utilização referido edifício, para poderem aí desenvolver atividades de cariz cultural, desportivo ou pedagógico, julga-se pertinente e de todo o interesse, face à possibilidade de manutenção, evitando-se assim a degradação daquele imóvel. -----

----- Considerando que um contrato de comodato é um contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega a outra, certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, propõe-se, caso seja entendido superiormente, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, submeter para apreciação e aprovação pelo executivo municipal: -----

----- 1- a proposta de cedência em regime de comodato do “Antigo Edifício Escolar da Ribeira dos Moinhos”, sito em Ribeira dos Moinhos, inscrito na matriz predial sob o artigo

5
P

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

n.º 1916 da Freguesia de Tentúgal, por um período de 5 anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, e de acordo com outras condições constantes da minuta do contrato, que se anexa. -----

----- 2- a respetiva minuta do contrato de comodato a celebrar, de acordo com o texto proposto.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de cedência em regime de comodato do “Antigo Edifício Escolar da Ribeira dos Moinhos”, sito em Ribeira dos Moinhos, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1916 da Freguesia de Tentúgal, por um período de 5 anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, e de acordo com outras condições constantes da minuta do contrato. -----

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta do contrato de comodato a celebrar, de acordo com o texto proposto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3.2. ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO A -----
 ----- CELEBRAR ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO -----
 ----- VARÃO E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO -----
 ----- CEDÊNCIA GRATUITA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO -----
 ----- “EDIFÍCIO ESCOLAR DE FORMOSELHA” – APROVAÇÃO DE -----
 ----- MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações: -----

----- **Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana e Urbanismo:** -----

----- “Sob o processo n.º 2021/300.30.008/221 vem a MEO, solicitar autorização para instalação de uma estação de telecomunicações, a implantar no espaço exterior da antiga escola primária de Formoselha, de acordo com o interesse já manifestado no email constante do presente processo e conforme planta em anexo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

Importa referir que é do interesse do Município que o Concelho seja dotado deste tipo de infraestrutura para reforçar e melhorar a rede móvel de comunicações. -----

----- Assim e sem prejuízo da análise que será feita por estes Serviços ao pedido de autorização de instalação e para que a mesma seja concedida para o local pretendido, torna-se necessário a concretização do contrato de arrendamento com as alterações consideradas necessárias nos termos da informação jurídica prestada em 19.02.2021 e a verificação da eventual existência de outros contratos para aquele imóvel. -----

----- Acresce ainda referir que, de acordo com o projeto apresentado a MEO pretende ocupar uma área de 115.00 m2 e a construção de um novo acesso à propriedade, informações estas poderão ser relevantes para a celebração do referido contrato. -----

----- Deste modo propõe-se que o processo seja remetido ao DAGF para o devido seguimento, tendo em conta a natureza da matéria (Jurídica e patrimonial).” -----

----- **Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso:**-----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência de despacho superior cumpre informar:-----

----- •A 10 de março de 2020, foi celebrado um contrato de comodato entre o Município e a Junta de Freguesia de Santo Varão, tendo como objeto o prédio urbano denominado “Edifício Escolar de Formoselha”, inscrito na matriz predial sob o artigo 466, da freguesia de Santo Varão;” -----

----- •Sob o processo n.º 2021/300.30.008/221 veio a MEO solicitar autorização para instalação de uma estação de telecomunicações, a implantar no espaço exterior da antiga escola primária; -----

----- •Nos termos do projeto apresentado pela MEO, pretende-se ocupar uma área de 115 m2, bem como a construção de um novo acesso à propriedade;-----

----- •Segundo informação veiculada pela Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana e Urbanismo é do interesse do Município que o Concelho seja dotado deste tipo de infraestrutura para reforço e melhoria da rede móvel de comunicações;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- •O contrato de comodato outorgado determina que a Junta de Freguesia de Santo Varão faz a gestão e manutenção do imóvel, rentabilizando a sua utilização apenas nos termos da al. a) do n.º 1 da cláusula terceira, ou seja, “promoção de ações de formação dirigidas aos munícipes da freguesia, para funcionamento da Escola de Karaté, promoção de aulas de dança, bem como, outras ações que venham a ser desenvolvidas com carácter cultural ou social para a freguesia;-----

----- •Assim, a celebração de contratos de arrendamento para fim diverso do anteriormente referido e a realização de qualquer tipo de obras depende de prévia autorização da Câmara Municipal (cláusula 3.ª, alíneas b), c) e d));-----

----- PROPOSTA-----

----- Neste contexto, em face do que antecede, e ao abrigo do disposto alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma alteração ao Contrato de Comodato, firmado a 10 de março de 2020, entre Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Santo Varão, conforme proposta de adenda que dele passará a fazer parte integrante, nos termos que se seguem:-----

----- “CONTRATO AVULSO N.º/2021 -----

----- (ADENDA AO CONTRATO AVULSO N.º 18/2020) -----

----- CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL-----

----- Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho,-----

----- Entre,-----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE -----

----- Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão;-----

----- E,-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Junta de Freguesia de Santo Varão, pessoa coletiva n.º 507315570, com sede em Santo Varão, representada legalmente neste ato por João António Góis Girão; -----

----- As partes acordam proceder à alteração da redação da Cláusula Segunda do Contrato de Comodato, outorgado em 10/03/2020, que passará a ter a seguinte redação: -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Objeto) -----

----- O presente contrato tem por objeto estabelecer as regras que definem a cedência gratuita, ao Segundo Outorgante, do imóvel identificado na cláusula anterior, com exceção da área de 115m², melhor identificados na planta em anexo que faz parte integrante do contrato. -----

----- A presente adenda passará a fazer parte integrante do contrato de comodato outorgado em 10/03/2020, devendo a ele ser anexada, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura. -----

----- O PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

----- O SEGUNDO OUTORGANTE, -----

----- Anexo: Minuta de adenda para aprovação e planta anexa." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de adenda ao Contrato de Comodato, firmado a 10 de março de 2020, entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Santo Varão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO) -----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----

----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E-----

----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---

----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -

----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 31 de março e 12 de abril de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE -----

----- INTERESSE MUNICIPAL DO INVESTIMENTO, -----

----- REQUERIDO/APRESENTADO POR COOPERATIVA -----

----- AGRÍCOLA DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-VELHO, CRL.

----- - RUA DA CANEIRA, FREGUESIA DE CARAPINHEIRA -----

----- PROCESSO N.º 06/2021/76.-----

----- - APROVAR REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA---

----- EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL-----

----- PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 3 DO --

----- ARTIGO 73.º DO REGULAMENTO DO PDM - APROVAR EM

----- MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 – Introdução:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Através do registo de entrada n.º 6692/2021, datado de 19.03.2021, é solicitado pelo representante da Cooperativa Agrícola do Concelho Montemor-o-Velho a emissão de declaração de interesse municipal.-----

----- O presente pedido surge na sequência da apresentação para o local (objeto do presente pedido) do processo n.º 01/2021/196 em nome da requerente, tendo como objeto a emissão de declaração de interesse municipal para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM. -----

----- 2 – Enquadramento Legal:-----

----- Para a delimitação de terreno apresentada no âmbito do processo n.º 01/2021/196, no que concerne à “Planta de Ordenamento – Classificação do Solo” que integra o PDM:-----

----- a pretensão insere-se na categoria de Solo Urbanizável e na subcategoria de Espaços para Atividades Económicas (medição SIG –5031,93m²), estando inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, U6 – Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – expansão (UOPG – U6), artigos 71.º a 73.º e 107.º a 109.º todos do regulamento do PDM em vigor e solo rural, espaços agrícolas de produção tipo II, (medição SIG – 3161,13m²) e espaços florestais (medição SIG – 17455,09m²), artigos 19.º a 21.º e 25.º a 27.º, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Parcialmente (solo rural - espaços agrícolas de produção tipo II) em área de Estrutura Ecológica Municipal, artigos 77.º e 78.º do regulamento do PDM em vigor e Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----

----- Quanto ao PMDFCI são áreas sociais e floresta, que não se aplica por força do art.º 13 do referido Regulamento. -----

----- Parcialmente inserido em perigosidade de incêndio – muito alta, não se aplicando por força do disposto no parecer jurídico. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 73.º em articulação com os n.º 4 e 5 do artigo 108.º do citado regulamento, “O Município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão.” -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 108.º, a UOPG U6, confinante com espaço florestal deve salvaguardar a gestão de combustível, e sua manutenção, numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100m. Consultado o n.º 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua actual redacção, compete à Câmara Municipal realizar os respetivos trabalhos, podendo esta, para o efeito, desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada. -----

----- A construção proposta não assegura essa faixa de gestão de combustível no interior do perímetro urbano, pelo que advém um ónus nos prédios vizinhos, à semelhança do que acontece nos restantes perímetros urbanos. -----

----- A proposta possui intervenção (arranjos exteriores) em área de RAN, pelo que estará sujeito a parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (E.R.R.A.N.C.). -----

----- Dispõe o n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM, que “nos casos referidos no número anterior admite-se a aplicação direta às parcelas existentes dos condicionamentos e parâmetros definidos no número 1, exceto o índice máximo de utilização do solo que é de 0,65 e o índice máximo de impermeabilização do solo que é de 75%, desde que: A área mínima da parcela seja igual ou superior a 2000m², “Seja previamente emitida uma declaração de interesse municipal” e seja construída previamente a rede de infraestruturas urbanas. -----

----- Relativamente às infraestruturas urbanas, verifica-se que o arruamento se encontra pavimentado, não existindo no local infraestruturas municipais de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, pelo que ficará o licenciamento do projecto de arquitectura condicionado à execução por parte da requerente das infraestruturas necessárias ao funcionamento das instalações em conformidade com o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

parecer a emitir pela Empresa Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA.-----

*----- 3 – Fundamentação do pedido de emissão de declaração de interesse municipal
----- Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM, o requerente fundamentou/indicou o seguinte (realçam-se de seguida alguns pontos dos elementos que integram o pedido):-----*

----- - Cooperativa tem 4720 associados e insere a sua atividade no aprovisionamento de fatores de produção (sementes, fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos, ferramentas e combustíveis), escoamento de produtos agrícolas e fornecimento de serviços aos seus associados nomeadamente assistência técnica em produção integrada, secagem de milho, aluguer de máquinas agrícolas, concentração e recolha de leite de vaca, secagem, concentração e transformação de arroz. -----

----- - A empresa desenvolve desde 1977 a sua atividade com o CAE Principal 46211-R3 e com o CAE Secundário 46750 – R3, 85591-R3 e 10612- R3. -----

----- - Em 2020 o volume de negócios da Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho, CRL, apresentou um volume de negócios na ordem dos 14,5 milhões de Euros, estimando-se que a concretização do projeto da unidade de secagem e armazenagem de cereais que pretende levar a efeito em propriedade sua sita na área de expansão do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, permitirá potenciar um incremento de cerca de 3 milhões de euros no volume de negócios.-----

----- - A concretização do investimento que se propõe levar a efeito, permite-lhe contribuir para a concretização dos objetivos da Região Centro, no que diz respeito à representação de 20% do PIB nacional, de modo a convergir para os níveis de produtividade nacional, e diminuir as assimetrias territoriais. -----

----- Após o desenvolvimento de Estudos de Viabilidade Económica, que asseguram a sustentabilidade do investimento, a Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho, CRL, decidiu avançar com o projeto de licenciamento das edificações (construção de Unidade de Secagem e armazenamento de cereais e muros), por forma a responder

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

às necessidades de espaço com que se depara atualmente nas instalações que possui dispersas por várias freguesias do concelho. -----

----- A concretização da pretensão levará necessariamente ao aumento do número de postos de trabalho, o que se estima em cerca de 6 funcionários diretos. -----

----- Esta é a forma que lhe permite reforçar a sua competitividade e promover o emprego, o que fará dando particular atenção à proteção e à utilização eficiente dos recursos da região e à inclusão social de pessoas mais desfavorecidas. -----

----- O investimento necessário à concretização deste projecto estima-se em cerca de 3 milhões de euros, que terá um apoio 490,000.00 € de Fundos Europeus no Eixo 2 – Competitividade e internacionalização. -----

----- 4 – Proposta -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o presente pedido fundamentado ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM, seja presente a reunião do Executivo Municipal (devendo posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal).”--

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para emissão de declaração de interesse municipal para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE -----
 ----- CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE ---
 ----- VEDAÇÃO/SUPORTE, NA RUA DA CARREIRA, UNIÃO DE ---
 ----- FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA--
 ----- BARCA REQUERIDO/APRESENTADO POR FERNANDO -----
 ----- MANUEL DAS NEVES PEREIRA E OUTRA - PROCESSO N.º ---
 ----- 01/2020/98 - AUTORIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA -----
 ----- AVULSA NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 69º DO -----
 ----- REGULAMENTO DO PDM, ATENDENDO A QUE A -----
 ----- PROPOSTA APRESENTADA ASSEGURA A CORRETA -----
 ----- ARTICULAÇÃO FORMAL E FUNCIONAL DA ZONA -----
 ----- URBANIZADA E NÃO PREJUDICA O ORDENAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- URBANÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE NEM OS OBJETIVOS
 ----- PROGRAMÁTICOS DA UOPG, CONFORME CONSTA DA ----
 ----- INFORMAÇÃO DO SERVIÇOS N.º 3139/2021 – APROVAR --
 ----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de
 vedação/suporte, nos prédios descritos nas certidões da Conservatória do RCPA (folhas
 7 a 12), situados no lugar indicado, com a área total de 2905,07 m² (medição SIG), tendo
 os registos a área de 2905,00 m², que se vai considerar na presente análise. -----

----- Por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 58 do Decreto-Lei n.º 207/95 de
 14 de agosto (Código do Notariado), pode-se dispensar a retificação da área (diferença
 inferior a 10%). -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Menciona-se apenas o que dá origem à presente informação. -----

----- Novos elementos entregues (folhas 105 a 114), que mereceram a informação
 administrativa (gestor, folha 115). -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento,
 encontrando-se o processo instruído de acordo com o que consta no ponto 2 desta
 informação. -----

----- Foi apresentada a ficha eletrotécnica (folhas 76 a 79), que deve ser enviada à EDP
 SA, para parecer. (*) -----

----- 4 – Análise:-----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano
 Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT),
 Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e
 regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

4
x

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Os prédios englobam-se em solo urbano, na subcategoria de espaço, Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III, em Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico (**), art.º (s) 52, 53, 68 a 70 e 87, todos do regulamento do PDM em vigor.-----

----- Quanto ao PMDFCI é área social, que não se aplica por força do art.º 13 do referido Regulamento.-----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor:-----

| | | | |
|--|--|----|--------------------|
| Área dos prédios: 2905,00 m ² | Proposta | ≤ | PDM (68º a 70º) |
| Uso/Tipologia: | Habitação | | Permitido. |
| Área de implantação: | 286,40 m ² | | |
| Área impermeabilizada: | 565,20 m ² | | |
| Área de construção: | 709,90 m ² | | |
| Índice de ocupação: | $286,40/2905,00 = 0,09...9,9 \%$ | ≤ | 50% |
| Índice de impermeabilização: | $565,20/2905,00 = 0,19...19,5 \%$ | ≤ | 70% |
| Índice de utilização: | $709,90/2905,00 = 0,245$ | ≤ | 0,50 |
| Número de pisos e altura da fachada: | Acima da cota de soleira: 2 e menor que 7 metros | ≤ | 2 e 7 metros |
| | Abaixo da cota de soleira: 1 | -- | -- |

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor.-----

----- 4.3 Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas):-----

----- Há a referir;-----

----- - Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no nº 4 do art.º 102 do Regulamento do PDM em vigor.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Muro de vedação/suporte confinante com a via pública – Observa o disposto no nº 9 do art.º 91 do Regulamento do PDM e o nº 3 do art.º 55 do RMUE, que se aplica à pretensão.-----

----- Muro de vedação/suporte ente inquilinos (altura > 2,00m) – Implantação proposta da responsabilidade do autor do projeto, estando sujeito a licenciamento nos termos do nº (s) 1 e 2 do art.º 55 do RMUE, atrás mencionado.-----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: -----

----- Ser presente em reunião do Executivo Municipal dado que se considera que a pretensão está abrangida pelo nº 5 do art.º 69 do regulamento do PDM em vigor. -----

----- O que constar do parecer da EDP SA, a obter pelos Serviços. (*) -----

----- O que constar do parecer do arqueólogo municipal, a obter pelos Serviços. (**)

----- De acordo com a ficha SCIE (folhas 73 a 75), deve ser colocado hidrante pela requerente, em articulação com a empresa intermunicipal ABMG, SA. -----

----- Seja junta a nova certidão da Conservatória, originada pela junção dos três prédios. -----

----- No âmbito do n.º 4 do art.º 20, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade. -----

----- Nota: - Sendo a decisão favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade autorizar a operação urbanística avulsa nos termos do n.º 5 do artigo 69º do regulamento do PDM, atendendo a que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG, conforme consta da informação do Serviços n.º 3139/2021. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS
 ----- DE ARAZEDE, CARAPINHEIRA, LICEIA, MEÃS E TENTÚGAL –
 ----- PROPOSTA DE SUSPENSÃO DA OBRA– RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização do teor seguinte: -----

----- *“Estando em fase final de execução os trabalhos de pavimentação verifica-se na obra de construção do caminho da Fonte do Padre, na rua do Largo de S. João até ao Largo de S. Pedro, na Carapinheira a necessidade de aumentar as quantidades de massas de regularização previstas atendendo ao continuo assentamento da zona da vala da rede de esgotos e no caso da rua da fonte do Padre ao significativo empeno transversal e longitudinal que é determinante corrigir, por forma a obter um perfil coerente com o espectável conforto de utilização por parte dos utentes. -----*

----- *Também na rua do Barreiro em Tentúgal apos a limpeza e regularização da plataforma foi detetada uma zona instável no terreno natural impondo a necessidade proceder ao saneamento de solos e criação de um dreno por forma a estabilizar a base do pavimento, situação não possível de prever aquando da preparação da intervenção. -----*

----- *Em face do acima exposto, entendo que se deverá proceder à suspensão do prazo de execução da obra pelo tempo estritamente necessário com efeitos a 6/04/2021, inclusive, e até que estejam apurados os valores das quantidades necessárias de massa a aplicar a mais na regularização e definidas soluções, condições técnicas para a sua execução, estabilização da rua do Barreiro em Tentúgal com fundamento no previsto na -----*

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

alínea b) do art.º 365º do CCP, tendo presente que está em causa acautelar a melhor forma de execução do contrato e garantir que o mesmo seja executado da forma mais conveniente para o interesse público. Mais proponho que caso a proposta venha a merecer aprovação seja elaborado autor de suspensão nos termos do art.º 369º do CCP.

----- A Diretora de Departamento informou ainda: "Concordo. Proponho que seja determinada de imediato a suspensão da obra com fundamento no previsto na alínea b) do art.º 365º do CCP, tendo presente que está em causa acautelar a melhor forma de execução do contrato e garantir que o mesmo seja executado da forma mais conveniente para o interesse público. Caso a proposta venha a merecer despacho favorável proponho ainda que seja elaborado autor de suspensão nos termos do ar.º 369º do CCP. -----

----- Mais proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação."-----

----- Em 08/04/2021 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: "Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 08/04/2021. -----

*----- 2.2.1.2. SINALIZAÇÃO - RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE ---
----- MONTEMOR-O-VELHO -ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA - -----
----- APROVAR EM MINUTA. -----*

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- "Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 22/03/2021, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

----- O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e apresentou um seguro caução com o nº 21-00000002-003 no valor de 27.991,11€, emitido pela ABARCA - Companhia de Seguros, SA, datado de 07/04/2021, correspondente a 10% do valor da adjudicação, sendo que 5% se destinam a garantir a boa execução do contrato e 5% para reforço de caução, conforme informação prestada pelo adjudicatário na plataforma de compras públicas AcinGov

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

“Seguro-caução referente a 10% do preço contratual (5% preço contratual +5% reforço de caução)”. -----

----- Mais se informa que “Ao abrigo do disposto no artigo 102.º do CCP, o adjudicatário não apresentou uma reclamação da minuta do contrato.”. -----

----- Em face do exposto, proponho que o processo seja remetido à reunião do executivo, para adjudicação definitiva da empreitada de “Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho”, à empresa, Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A., pelo montante de 279.911,14 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho”, à empresa Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A., pelo montante de 279.911,14 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----**
 ----- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - UNIÃO DE ----**
 ----- **FREGUESIAS DE MONTEMOR E GATÕES, UNIÃO DE -----**
 ----- **FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA--**
 ----- **BARCA, EREIRA E PEREIRA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO --**
 ----- **DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – APROVAR EM -----**
 ----- **MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A presente empreitada foi adjudicada em 24-8-2020, contratada em 2-9-2020, consignada em 01-10-2020, tendo a aprovação do PSS sido comunicada em 28-12-2020.

----- Por razões de ordem técnica, nomeadamente fundadas nas condições meteorológicas adversas que se fizeram sentir durante o mês de Fevereiro, na rua da Salgueira em Pereira ocorreu um alagamento que decorreu do facto de se ter verificado

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

um pico de pluviosidade mas também ao que se apurou no local que é uma situação recorrente nesse tipo de ocorrência.-----

----- Analisadas as circunstâncias que levaram a esse alagamento concluiu-se que se torna imprescindível refazer um aqueduto transversal, aumentando a seção de escoamento e construir um coletor lateral à rua, sobre o qual levará uma valeta em betão, por forma a evitar que a situação se volte a repetir com todos os incómodos e prejuízos que pode causar, nomeadamente em bens do domínio privado.-----

----- Também na rua do Traveiro em Pereira, ter-se-á de executar mais trabalhos de saneamento de solos nas zonas laterais à faixa de rodagem para constituição de berma e talude em aterro. Atendendo a que as quantidades de tout venant, previstas não são suficientes face ao alargamento pontual da via nalguns pontos e saneamento de solos que durante a obra se manifestou indispensáveis a boa estabilização da estrutura do pavimento, proponho que se proceda a reconstrução da área objeto de intervenção procedendo ao saneamento de solos podres e colocação de tout venant devidamente compactado em tudo similar aos saneamentos previstos e já executados neste arruamento.-----

----- Estes trabalhos não seriam de todo possíveis de prever na altura da preparação do procedimento sem um estudo geotécnico, (sondagens em toda a extensão da obra) que permitisse determinar com rigor as características dos solos em toda a sua extensão, situação de todo não justificável na presente intervenção.-----

----- Trabalhos complementares -----

----- Em face do acima exposto procedeu-se ao apuramento dos trabalhos a efetuar por forma a garantir um desempenho eficaz do ponto de vista estrutural das intervenções em curso:-----

----- Assim teremos.-----

----- Trabalhos imprevisíveis:-----

----- Que resultam de circunstâncias imprevisíveis com enquadramento nas alíneas a) e b) do nº 2 do art. 370 do Dec-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto na Rua do Traveiro em

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

Pereira no valor de 3921.61€ que correspondem a 1.71 % do contrato inicial, tendo presente que os mesmos: -----

----- a) Não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;-- -----

----- b) Tornaram-se necessários na sequência da verificação do facto das quantidades previstas não serem suficientes para garantir o perfeito desempenho da via; -----

----- Na rua da Salgueira, os trabalhos imprevisíveis a executar contabilizam-se no montante total de 4576.03€, têm enquadramento nas alíneas a) e b) do nº 4 do art. 370 do Dec-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, por resultarem de circunstâncias imprevisíveis, como acima exposto e correspondem a 2.00% do valor do contrato inicial, de acordo com mapa que se anexa e proposta de preços unitários do empreiteiro que se encontra em condições de ser aceite, tendo presente que: -----

----- a) Não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;-- -----

----- b) Tornaram-se necessários na sequência da verificação do facto da via não ter condições de drenagem eficaz para responder a picos de pluviosidade como o que se verificou, tal como já se descreveu. -----

----- c) Os trabalhos em causa, tecnicamente não são separáveis do contrato e são indispensáveis à conclusão e bom desempenho da obra.-----

----- Assim propõe-se que: -----

----- a) - Sejam autorizados os trabalhos complementares no montante de: -----

----- b) - Trabalhos imprevisíveis - com preços acordados – 4 576.03€ (+IVA)-----

----- c) - Trabalhos imprevisíveis - com preços do contrato – 3 921.61 € (+IVA)-----

----- d) - Seja celebrado contrato nos moldes do inicial; -----

----- e) - A serem autorizados todos os trabalhos que constam da lista anexa haverá lugar a concessão de um prazo adicional de 4 dias.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Aprovar os trabalhos complementares no montante de 8.497,64 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Dois- Autorizar o cabimento e compromisso do valor mencionado no ponto um;

----- Três- Conceder uma prorrogação legal de 4 dias para a execução dos trabalhos complementares, de acordo com o artigo 373º;-----

----- Quatro - Aprovar a minuta do contrato dos trabalhos complementares; -----

----- Cinco - Aprovar a notificação ao adjudicatário para, no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 424,88 €;-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----
 ----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIAS
 ----- DE ARAZEDE, CARAPINHEIRA, LICEIA, MEÃS E TENTÚGAL –
 ----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS -----
 ----- COMPLEMENTARES – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“A presente empreitada foi adjudicada em 13-7-2020, contratada em 2-9-2020, consignada em 28/9/2020, tendo a aprovação do PSS sido comunicada em 2-10-2020. -*

----- *Por razões de ordem técnica, nomeadamente fundadas nas condições meteorológicas adversas que se fizeram sentir durante um longo período, a obra foi suspensa em 5-1-2021, tendo a suspensão sido levantada por despacho do sr. Presidente da Camara ratificado em reunião de Camara ocorrida em 22-3-2021, com efeitos a partir de 15-3-2021. -----*

----- *Com o decorrer dos trabalhos e com o agravamento das condições em que os pavimentos se encontram verifica-se nas ruas entre o largo de S. João e o Largo de S. Pedro em Carapinheira e na rua do Barreiro em Tentúgal, necessidade de executar trabalhos não previstos em projeto e não detetáveis na altura da preparação do procedimento, que se relacionam com a instabilidade e água encontrada no terreno*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

natural, incapaz de receber a construção da estrutura para a plataforma do pavimento a aplicar, pelo que nesta última deveria ser saneado o solo existente e construído um dreno eficaz por forma a garantir a durabilidade da obra.-----

----- Também na rua da Fonte do Padre e rua entre Largo de S. João e o Largo de S. Pedro em Carapinheira as quantidades de massa para regularização, no caso da rua da fonte do padre, argamassa com características de desgaste, previstas não são suficientes face ao significativo empeno transversal e longitudinal que de fato se verifica a presente data derivado também do continuo assentamento da vala de infraestruturas implantadas na via.-----

----- Assim é entendimento da fiscalização que deve proceder-se a reconstrução da área objeto de intervenção de acordo com a proposta de trabalhos idênticos ao previsto no contrato inicial assim como proceder a execução dos trabalhos na rua do Barreiro de forma a garantir a durabilidade e estabilidade estrutural da obra.-----

----- Trabalhos complementares -----

----- Em face do acima exposto procedeu-se ao apuramento dos trabalhos a efetuar por forma a garantir um desempenho eficaz do ponto de vista estrutural das intervenções em curso: -----

----- Assim teremos. -----

----- Trabalhos imprevistos: -----

----- Que resultam de circunstâncias não previstas com enquadramento nas alíneas a) e b) do nº 2 do art. 370 do Dec-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto na Rua da Fonte do Padre e rua entre o Largo de S. João e o Largo de S. Pedro em Carapinheira no valor de 2661.22€ que correspondem a 1.03 % do contrato inicial, tendo presente que os mesmos: -----

----- a) Não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;-- -----

----- b) Tornaram-se necessários na sequência da verificação do facto das quantidades previstas não serem suficientes para garantir o perfeito desempenho da via;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- *Trabalhos imprevisíveis:*-----

----- *Os trabalhos imprevisíveis a executar contabilizam-se no montante total de 5252.01€, têm enquadramento nas alíneas a) e b) do nº 4 do art. 370 do Dec-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, por resultarem de circunstâncias imprevisíveis, como acima exposto e correspondem a 2.03% do valor do contrato inicial, de acordo com mapa que se anexa e proposta de preços unitários do empreiteiro que se encontra em condições de ser aceite, tendo presente que: -----*

----- *a) Não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;*-----

----- *b) Tornaram-se necessários na sequência da verificação do facto da via não ter condições de estabilidade para ser usada como sub base sem afetar a estabilidade da mesma como já se descreveu.*-----

----- *c) Os trabalhos em causa, tecnicamente não são separáveis do contrato e são indispensáveis à conclusão e bom desempenho da obra.*-----

----- *Assim propõe-se que:*-----

----- *a) - Sejam autorizados os trabalhos complementares no montante de:*-----

----- *- Trabalhos imprevistos - 2661.22€ (+IVA) -----*

----- *- Trabalhos imprevisíveis - 5252.01€ (+IVA)-----*

----- *b) - Seja celebrado contrato nos moldes do inicial;*-----

----- *c) - A serem autorizados todos os trabalhos que constam da lista anexa haverá lugar a concessão de um prazo adicional de 4 dias.” -----*

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

----- *Um - Aprovar os trabalhos complementares no montante de 7.913,23 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----*

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Dois- Autorizar o cabimento e compromisso do valor mencionado no ponto um;
 ----- Três- Conceder uma prorrogação legal de 4 dias, para a execução dos trabalhos complementares, de acordo com o artigo 373º do CCP na sua atual redação;-----
 ----- Quatro - Aprovar a minuta do contrato dos trabalhos complementares;-----
 ----- Cinco – Aprovar a notificação ao adjudicatário para, no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 395,66 €; -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.1.5. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO-----

----- JARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) – PEDIDO DE

----- PRORROGAÇÃO DE PRAZO– APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Em face do pedido efetuado pelo empreiteiro, documento Entrada n.º 7918 de 06/04/2021, informa-se: -----*

----- *A obra em causa foi consignada em 26 de julho de 2017 e notificado a aprovado o PSS em 22 de novembro de 2017, pelo que deveria estar concluída em 22 de novembro de 2018. -----*

----- *Em 22 de outubro de 2018 foi solicitada pelo empreiteiro um prazo excecional a título gracioso até 28 de junho 2019 para a conclusão dos trabalhos, a Câmara Municipal em sua reunião de 19/11/2018 deliberou conceder um prazo adicional de 218 dias a título gracioso, para a conclusão dos trabalhos.-----*

----- *Em 28 de maio de 2019 foi solicitada pelo empreiteiro um novo prazo excecional a título gracioso até 30 de setembro de 2019 para a conclusão dos trabalhos, a Câmara Municipal em sua reunião de 21/06/2019 deliberou conceder um prazo adicional de 94 dias a título gracioso, para a conclusão dos trabalhos. -----*

----- *A empreitada foi suspensa a partir do dia 20/09/2019 para serem estudadas as alterações ao projeto, em virtude dos achados arqueológicos encontrados durante o decorrer dos trabalhos. -----*

----- *A Câmara Municipal em sua reunião de 12/12/2019 deliberou: -----*

----- *- Aprovar as alterações ao projeto inicial;-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

----- - Aprovar os trabalhos a mais num montante global de 149.042,86€ mais IVA;--

----- - Autorizar o levantamento imediato da suspensão dos trabalhos;-----

----- - Conceder uma prorrogação legal de 150 dias, para a execução dos trabalhos em falta do contrato inicial e dos trabalhos a mais, pelo que deveria estar concluída em 20/05/2020. -----

----- A Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de 25/05/2020 deliberou, em face estado de emergência em que se encontrava o país motivado pelo Covid-19, a suspensão da empreitada entre 27/04/2020 a 17/05/2020. -----

----- Em 20 de abril de 2020 foi solicitada pelo empreiteiro um novo prazo excecional a título gracioso até 30 de outubro de 2020 para a conclusão dos trabalhos. Em 11/09/2020 por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara foi autorizada a prorrogação do prazo. A Câmara Municipal em sua reunião de 25/09/2020 deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----

----- Em 30 de setembro de 2020 foi solicitada pelo empreiteiro um novo prazo excecional a título gracioso até 31 de janeiro de 2021 para a conclusão dos trabalhos, a Câmara Municipal em sua reunião de 30/11/2020 deliberou conceder um prazo excecional a título gracioso, até 31 de janeiro de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

----- Em 01 de fevereiro de 2021 foi solicitada pelo empreiteiro um novo prazo excecional a título gracioso até 31 de março de 2021 para a conclusão dos trabalhos, a Câmara Municipal em sua reunião de 19/02/2021 deliberou conceder um prazo excecional a título gracioso, até 31 de março de 2021, para a conclusão dos trabalhos.

----- A empresa vem solicitar novo prazo para o término da empreitada, referindo que os atrasos acumulados ao longo do planeamento previsto devem-se às excecionais circunstâncias relacionadas com o período da pandemia, temos vindo a gerir da melhor forma possível as obras que têm em curso. -----

----- Os atrasos devem-se principalmente aos seguintes motivos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- - *A indisponibilidade da mão-de-obra direta e indireta de que habitualmente dispõem, por obrigação de isolamento ou tratamento dos doentes infetados da SarsCov-19 e isolamento profilático de suspeitos de infeção;*-----

----- - *Os constrangimentos associados ao cumprimento das regras impostas pelos sucessivos estados de emergência decretados, que, de entre outras, impõe dificuldades de mobilidade de transporte de pessoas e bens para as obras e de obtenção de fornecimentos dentro dos prazos com que contamos;*-----

----- - *A necessidade de proceder à reparação de tubagens no reservatório do Castelo (processo a decorrer) condicionando a montagem do grupo de bombagem;*-----

----- - *Atrasos na nomeação do fiscal por parte da EDP para a receção da rede de distribuição de energia e conseqüente atraso no fornecimento de energia para a Capela de Santo António que por sua vez irá fornecer energia a rede de rega (processo a decorrer).*-----

----- *Tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro, assim como os processos em curso, não se vê inconveniente que seja concedido um prazo excecional a título gracioso, até 31 de maio de 2021 para a conclusão dos trabalhos.*----

----- *Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.*-----

----- *Além disso caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custo adicionais para o acompanhamento da obra, as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário.*-----

----- *Se for aceite a proposta deverá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que deverá contemplar todas as prorrogações e suspensões da empreitada.*-----

----- *Proponho que se dê conhecimento à Dr.ª Sandra Lopes, uma vez que a mesma se encontra a acompanhar a candidatura ao programa Centro 2020.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

----- Mais de informa que a Dr.ª Sandra Lopes solicitou a reprogramação da candidatura ao programa Centro 2020 até 31/08/2021 estando está já aprovada.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Este é um assunto que tem vindo já várias vezes a reunião do Executivo. Percebendo que é uma obra delicada e que tem um conjunto de vicissitudes associadas, mas, queríamos perceber qual é o ponto de situação e se é espectável que este prazo agora aqui solicitado, venha a ser suficiente para a conclusão dos trabalhos.”-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: “Eu espero efetivamente que este prazo agora concedido seja o último prazo pedido até porque a minha proposta, em aditamento à proposta dos Serviços é que se de facto, este prazo não for o último prazo, seja aplicada multa. Porquê? Porque este processo financiado, temos que concluir a operação de financiamento também rapidamente e, portanto, o estender do prazo para além deste que agora está proposta já pode comprometer o fecho do financiamento, dentro do prazo que está pedido em sede de reprogramação. Tem havido uma série de contingências na obra que, de facto, justificaram conceder as outras prorrogações graciosas. Neste momento, o empreiteiro continua a dizer que tem dificuldades na questão de pessoal e de conseguir colocar pessoal e mão-de-obra em obra para concluir os trabalhos, mas, também há um limite para isto e, os serviços entendem que já falta muito pouco para concluir a obra e que é possível concluí-la até final de maio.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Também espero que seja o último prazo. Nós sabemos da delicadeza desta obra e da complexidade para quem a executou e de todas as contingências e mais algumas que a mesma teve.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- Um - Conceder um prazo excecional a título gracioso, até 31 de maio de 2021 para a conclusão dos trabalhos, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

4
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Dois - Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custo adicionais para o acompanhamento da obra, as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário -----

----- Três – Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple todas as prorrogações e suspensões da empreitada.

----- Quatro – Aplicar multa contratual a partir de 31/5/2021 nos termos do n.º 1 do art.º 403 do CCP na sua atual redação, caso a obra não se encontre concluída aquela data. -- -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.6. CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO-----
 ----- PRIVATIVO DO EDIFÍCIO DE PASSAGEIROS (ID 5742),-----
 ----- DEPÓSITO DE ÁGUA (ID 9609), HABITAÇÃO (ID 5745) E-----
 ----- TRÊS PARCELAS DE TERRENO, SITOS NA ESTAÇÃO -----
 ----- FERROVIÁRIA DE ARAZEDE, ENTRE OS KMS 26,615 E 26,900
 ----- DO RAMAL DA FIGUEIRA DA FOZ, ENTRE IP PATRIMÓNIO –
 ----- ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, SA E O-----
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA DE ----
 ----- APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente uma informação dos Serviços a informar que a CIM Região de Coimbra em parceria com os municípios de Montemor-o-Velho, Figueira da Foz, Cantanhede e Mealhada, submeteu uma candidatura ao Aviso de Concurso n.º CENTRO-06-2020-01 por forma a financiar a construção “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz” que se desenvolve ao longo do ramal da Figueira da Foz entre o km 0,000 e o km 48,470. -----

----- Tendo presente que, o Município de Montemor-o-Velho tem intenção conforme GOP’s aprovadas para o ano de 2021 e seguintes de implementar o projeto do museu da Gândara, constituindo-se este equipamento como apoio cultural e/ou turístico à Ecopista acima referida, vem a IP Património remeter proposta de contrato de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

subconcessão de uso privativo para os edifícios e espaço envolvente melhor elencados na referida proposta, para apreciação e aprovação. -----

----- Assim, a proposta de contrato foi analisado pelos Serviços Jurídicos e Financeiros e tendo presente o parecer emitido, os Serviços propuseram que a minuta de protocolo fosse remetida a reunião do Executivo Municipal para que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar/remeter à Assembleia Municipal a minuta de Contrato de Subconcessão de uso privativo para os edifícios e espaço envolvente melhor elencados na referida proposta, para apreciação e aprovação - a celebrar entre a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA, para aprovação e nessa sequência autorizar a Camara Municipal a celebrar contrato nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 25 da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar/remeter à Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Contrato de Subconcessão de uso privativo do Edifício de Passageiros (ID 5742), Depósito de Água (ID 9609), Habitação (ID 5745) e três parcelas de terreno, sitos na Estação Ferroviária de Arazede, entre os Kms 26,615 e 26,900 do Ramal da Figueira da Foz, a outorgar entre o Município de Montemor-o-Velho e a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA---
----- AÇÃO SOCIAL – PROPOSTA DE PRONÚNCIA NOS TERMOS
----- DOS N.ºS 1 E 2 DO ART.º 16 DO DL N.º 55/2020, DE 12 DE-
----- AGOSTO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência do exercício de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020. -----

----- Mais se informa que foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência do exercício de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, nomeadamente, a carta social municipal (artigo 4.º), a carta social supramunicipal (artigo 5.º), emissão de pareceres relativos à criação de serviços e equipamentos (artigo 7.º), programa de contratos locais de desenvolvimento social (artigo 8.º), programa de conforto habitacional para pessoas idosas (artigo 9.º), serviço de atendimento e de acompanhamento social (artigo 10.º), acordos de inserção (artigo 11.º).-----

----- Relativamente ao ano de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do referido normativo (entrada em vigor e produção de efeitos), o Município comunicou à DGAL a não aceitação das competências no domínio da ação social, após prévia deliberação dos seus órgãos, em 30.12.2020. -----

----- Importa referir, a publicação das portarias a que reporta o n.º 2 do artigo 10.º, nomeadamente, a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março que regula o serviço de atendimento, acompanhamento e apoios sociais (SAAS), a Portaria n.º 64/2021, de 17 de março que define os contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março que estatui a celebração e acompanhamento de contratos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), a Portaria nº 66/2021, de 17 de março, que regula a criação das Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais. ----- Em comunicação datada de 21.03.2021, a Secretária de Estado da Ação Social, remeteu a este Município para pronuncia, o “projeto de mapa” que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e o número de processos familiares em acompanhamento no concelho. -----

| Concelhos | Acordos e Protocolos | | | | Subsídios eventuais | RH Internos ao ISS, IP | | TOTAL MONTANTES (Acordos, Protocolos e ISS, IP – RH e Sub. Eventuais) | N.º de Processos Familiares (RSI) | N.º de Processos Familiares (Atendimento e Acompanhamento Social) |
|------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---|-----------------------|------------------------|--------------------------|---|-----------------------------------|---|
| | N.º Total de Acordos e Protocolos | Montante Anual – Acordos AAS | Montante Anual – Protocolos RSI | Montante Total Acordos e Protocolos (Anual) | € Subsídios eventuais | € RH Interno (Anual) | N.º de RH/ % de afetação | | | |
| Montemor-o-Velho | 1 | 68 194,44€ | 0,00 € | 68 194,44€ | 12 484,95€ | 22 441,6€ | 1,00 | 103 120,55€ | 106 | 681 |

----- Na análise do “projeto de mapa” verifica-se que apenas se encontram previstos os montantes inerentes às competências a transferir, ao nível do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, no valor de 68 194,44€ e dos Subsídios Eventuais, no valor de 12 484, 95€. Assim, as competências a transferir relativas à celebração e acompanhamento de contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI) e a criação das Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais, não se encontram contempladas no “projeto de mapa”, situação que provocará graves implicações para o Município, dado que a sua elaboração/atualização implica elevados encargos financeiros. -----

----- No que concerne aos recursos humanos e ao valor proposto no “projeto de mapa”, no montante de 22 441, 16€, apenas se encontra previsto um recurso, contudo o nº 1 do artigo 11.º da Portaria 63/2021, de 17 de março (serviço de atendimento e acompanhamento social), pressupõe o recurso a uma equipa multidisciplinar que só será possível, com o reforço de recursos humanos técnicos e administrativos, para além de todos os custos logísticos, associados à implementação ao exercício destas competências. -----

----- O “projeto de mapa” financeiro prevê uma transferência para o Município no montante global de 103 120, 55€ que se revela manifestamente insuficiente para garantir a operacionalização do exercício da transferência das referidas competências. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2021 abril, 19*

----- Saliente-se ainda que face ao extraordinariamente exigente contexto, provocado pela pandemia COVID-19, que origina um acréscimo do volume de trabalho no âmbito da ação social e uma necessidade constante de adaptação de serviços a novas metodologias de intervenção, o Município implementou um conjunto de medidas de apoio no sentido de proporcionar uma resposta adequada às diversas solicitações apresentadas pelas famílias. -----

----- Em face do ora exposto, considerando que a transferência do exercício de competências provoca, inevitavelmente, mudanças e perturbações que não são compatíveis com a complexidade da situação atual, entende o Município que não se encontram reunidas as condições mínimas e responsáveis para a aceitação da transferência do exercício de competências no domínio da ação social, agravada com a insuficiência de recursos financeiros propostos no “projeto de mapa” para o efeito. -----

----- PROPOSTA -----

----- Em face de tudo o que antecede, e considerando que os dados ora remetidos pecam por escassos e os montantes financeiros propostos são manifestamente insuficientes face às competências a transferir, propõe-se que: -----

----- 1. A presente informação deve constituir os termos da pronúncia para os efeitos do dos nºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55.º, de 12 de agosto, e caso mereça a concordância do Exmo. Sr. Presidente, seja remetida a reunião de Executivo Municipal para deliberação a reclamação/rejeição dos valores constantes no “projeto de mapa”. -

----- 2. A comunicação da deliberação do Executivo Municipal ao Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social (remetendo-se para o efeito a ata da referida deliberação).” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- - Reclamar/rejeitar os valores constantes no “projeto de mapa” remetido pelo Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social e que constam na informação dos Serviços. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- - Que a presente deliberação constitui os termos da pronúncia para os efeitos dos nºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55.º, de 12 de agosto. -----

----- Mais deliberou que seja dado conhecimento do teor desta deliberação ao Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **3.3.1. PISCINAS MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO |**

----- **ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E** -----

----- **FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO | CONSULTA PÚBLICA.** -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações: -----

----- **Unidade Orgânica de Desporto e Juventude:** -----

----- “1 – Enquadramento -----

----- 1. *Através da informação nº 261, de 20.04.2015, foi apresentada proposta para abertura do procedimento para alteração do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, nos termos e para os efeitos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);* -----

----- 2. *No seguimento disto, foi deliberado por unanimidade, em reunião do executivo municipal datada de 04.05.2015, iniciar o procedimento para alteração do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho;* -----

----- 3. *Tal deliberação foi divulgada através do edital nº41/2015 de 19.05.2015 e foram os interessados convidados a apresentar propostas/sugestões para o mencionado documento;* -----

----- 4. *Através da Informação nº6829 de 13.07.2016, remeteu-se a proposta de alteração ao Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, ao órgão executivo municipal, para submissão da proposta a consulta pública, nos termos artigo 101º do CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação nos termos legais;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- 5. Tal foi decidido em conformidade com a deliberação do executivo municipal datada de 18.07.2016; -----

----- 6. Para os efeitos foi elaborado e divulgado o edital nº87/2016, de 22 de julho; -

----- 7. O citado edital foi ainda publicado com a Refª. nº 309756698, no DR 2ª Série nº 155 / 0 de 12.08.2016; -----

----- 8. O processo ficou pendente até junho de 2019, quando foi retomado o processo e remetido para os órgãos municipais para aprovação a nova proposta de alteração. ---

----- 9. A proposta de alteração foi presente a Reunião de Câmara de 23 de setembro de 2019. -----

----- 10. A consulta pública decorreu de 04 de outubro a 18 de novembro, não tendo havia qualquer pronuncia; -----

----- 11. Durante o período de consulta pública constatou-se que, por lapso, não tinha sido incluído na tabela de taxas a aula de Bebés; -----

----- 12. Foi submetido à Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para parecer, cujo teor se transcreve:-----

----- “É intenção dos serviços incluir (ou manter, neste caso, uma vez que já existia na versão anterior a classe dos bebés) o pagamento da classe dos bebés na proposta de novo regulamento. Contudo, verifica-se que o referido pagamento não foi contemplado na versão antes submetida a discussão pública. Ora, apesar de a taxa já existir no anterior regulamento, a sua não inclusão na versão publicitada poderá induzir em erro os potenciais utentes da infraestrutura que assumirão a não obrigatoriedade de pagamento por aquele serviço, pelo que, entendo que tais alterações deverão ficar sujeitas a novo período de discussão pública, devendo previamente ser aprovada em reunião do executivo municipal.”-----

----- 13. Através do documento Mydoc I-1989 foi remetido a nova proposta de regulamento a UOAJC para análise e posterior remessa a Reunião de Câmara, que informou o seguinte: -----

----- “Relativamente ao atual procedimento, tenho a informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

94

----- Deverá ser cumprido o procedimento previsto no movimento 26 do presente processo, ou seja, remeter a proposta de regulamento com a alteração introduzida face à anterior proposta, a reunião do executivo municipal, para deliberar a abertura de novo prazo de consulta pública; deverá a mesma ser publicitada nos termos legais e conforme já foi efetuado na anterior proposta; findo o respetivo prazo, deverá ser efetuado relatório de eventuais sugestões ou contributos ou, na falta, a menção de que não foram introduzidas mais alterações, para submeter, de novo, a versão final a aprovação do órgão executivo municipal. Por fim, deverá a proposta ser submetida a aprovação pelo órgão deliberativo municipal e publicada em DR, II série.”-----

----- II – Análise -----

----- Nesta data e após reanálise da proposta de alteração do regulamento citado, os serviços da UODJ procederam à alteração acima referida, considerada fundamental (documento em anexo) e que põem em causa a versão inicialmente remetida para consulta pública por deliberação de 23.09.2019.-----

----- III – Proposta -----

----- Face a todo o exposto, tendo em conta o teor da proposta de regulamento atual, que introduz as alterações fundamentais sobre a versão anteriormente remetida a consulta pública por deliberação de 23.09.2019, e manifestando atualmente os serviços a vontade e o interesse no prosseguimento do respetivo procedimento, propõe-se: -----

----- 1. Previamente a qualquer passo, e antes dos pontos subsequentes, seja a presente proposta verificada/ analisada pela Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso para verificação da sua conformidade com o proposto;-----

----- Caso a UOAJC nada tenha a opor e concorde com o teor da proposta ora apresentada: -----

----- 2. Que, com base na deliberação do executivo municipal de 23.09.2019 que abriu o respetivo procedimento, seja, pelos motivos atrás expostos, repetido o procedimento de envio da proposta atual para o órgão executivo municipal, para abertura de novo período de 30 dias para consulta pública;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- 3. Atenta a dimensão dos destinatários da presente proposta, que se dirige a todos os nossos munícipes, a Câmara Municipal aprove a submissão da proposta a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, sobre o projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, nos termos e para os efeitos previstos nos Artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo;-----

----- 4. Que a referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

----- 5. Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final no dito Regulamento;-----

----- 6. Se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação pelo órgão executivo municipal, se proceda, depois à sua remessa, à assembleia municipal nos termos e para os efeitos previstos na al. g), do n.º 1, do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- **Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso:**-----

----- “A presente informação versa sobre a análise à alteração ao Regulamento de Utilização e Funcionamento da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho.-----

----- 1- Ponto prévio:-----

----- O Regulamento alvo de alteração havia sido presente a Reunião de Câmara a 23 de setembro de 2019 e submetido a consulta pública pelo período de 4 de outubro a 18 de novembro desse mesmo ano.-----

----- Ainda durante esse período verificou-se que por lapso, não havia sido incluído na tabela anexa ao Regulamento, designada de “Tabela de Preços”, a classe dos bebés, tendo-se solicitado novamente a esta Unidade a reanálise do regulamento, a 9 de dezembro de 2019. A Unidade Jurídica procedeu à análise do documento e anexou ao processo o regulamento com as alterações sugeridas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- Vem agora, em 2021, a Unidade Orgânica de Desporto e Juventude remeter novamente o mesmo regulamento à apreciação, mas com novas alterações. -----

----- Após uma primeira análise ao mesmo verifica-se que os contributos propostos pela Unidade Jurídica à versão anterior do Regulamento não foram tidos em conta nesta última versão, tendo-se mantido a primeira versão que havia sido presente a Reunião de Câmara, apenas com alguns aditamentos.-----

----- 2- Contributos -----

----- Não obstante, somos de opinião que os anteriores contributos apresentados em dezembro de 2019, e que poderão ser consultados no processo, são pertinentes uma vez que se propõem alterações na “Nota Justificativa” e ao nível da organização de assuntos que se encontravam dispersos pelo diploma, agrupando-os nos artigos correspondentes.

----- a) Ainda relativamente a esses contributos:-----

----- •Propôs-se relativamente ao artigo 1.º uma extensão do enquadramento legal, referindo-se a também Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual.-----

----- •É ainda de referir que a proposta retifica o artigo 38.º do Regulamento, quanto à entrada em vigor do mesmo. O artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) determina que os regulamentos entrem em vigor na data neles estabelecida ou no quinto dia após a sua publicação. Ou seja, o regulamento deve prever a data de entrada em vigor que devesse ocorrer em momento posterior ao da sua publicação, caso assim não seja este entrará em vigor no quinto dia após a sua publicação. -----

----- b)Uma vez que são solicitados dados pessoais para a emissão do cartão de utente, torna-se necessário adequar o mesmo ao Regulamento Geral da Proteção de Dados. -----

----- O RGPD é um ato legislativo da União Europeia de aplicação direta a todos os estados membros a partir de 25 de maio de 2018.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- O RGPD regula a proteção de dados de todas as pessoas singulares, vivas e que se encontrem na União Europeia, sejam estas residentes ou nacionais de países da União Europeia ou de outros. -----

----- Dados pessoais são todos os elementos relativos a uma pessoa singular e que são suscetíveis de a identificar inequivocamente de forma direta, indireta ou por agregação de elementos. Inclui-se qualquer informação, de qualquer natureza e independentemente do suporte em que se encontram (papel, digital, fotográfico e outros). -----

----- De acordo com os princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais, estes apenas podem ser objeto de tratamento quando se tenha por base um fundamento de licitude, podendo esse fundamento ser uma base legal, o consentimento, a celebração de um contrato ou a defesa dos interesses vitais do titular ou de terceiro, sendo apenas recolhidos os dados estritamente necessários para cumprimento da finalidade específica para a qual são tratados. A conservação dos dados é feita pelo tempo necessário à prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, podendo o seu titular retificá-los ou solicitar a sua eliminação. -----

----- Pelo que se propõe a inclusão no regulamento de uma cláusula relativa à proteção de dados nos termos que a seguir se expõem: -----

----- Artigo 10º -----

----- Proteção de dados -----

----- 1 - Os dados recolhidos são tratados pelo Município de Montemor-o-Velho, em obediência ao disposto na legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto (na sua redação atual), garantindo o Município a segurança e confidencialidade do tratamento dos mesmos. ---

----- 2 – Os dados recolhidos servem apenas para o efeito da sua recolha, ou seja, a emissão de cartão de acesso e o utente deve dar o seu consentimento ao tratamento de dados pessoais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- 3 – Os Utentes podem a todo o tempo retificar os seus dados ou solicitar a sua eliminação. -----

----- c) Nos termos da lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, diploma que regula o cartão de cidadão, a reprodução do mesmo é permitida com o consentimento do titular. Para que esse consentimento seja válido, tem de ser possível recolher os dados de forma alternativa. -----

----- 3- Conclusão: -----

----- Da análise efetuada ao documento são estas as propostas apresentadas, pelo que se junta ainda uma nova versão do regulamento com a compilação de todas as propostas apresentadas por esta Unidade Jurídica.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes das informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a submissão da proposta a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, sobre o projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, nos termos e para os efeitos previstos nos Artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Mais deliberou que:-----

----- - A referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

----- - Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final do dito Regulamento; -----

----- - Se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, se proceda depois à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

7
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)-----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- A6.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE-----
 ----- GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE-----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO (2021 E 2022) – PROPOSTA PARA
 ----- INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, AO
 ----- ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 1 ARTIGO 20º DO CCP E---
 ----- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

----- A 30 de junho 2021, termina a prestação de serviços para a gestão de resíduos urbanos, em vigor desde janeiro do ano 2020.-----

----- A Câmara Municipal não possui recursos humanos e equipamentos com capacidade para efetuar o referido serviço, nomeadamente camiões de recolha de resíduos urbanos. -----

----- A responsabilidade pela gestão de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100l por produtor é assegurada pelos Municípios nos termos dos nºs 1 e 2 do art 5º do Dec-lei- nº 178/2006 de 5 de setembro. -----

----- O serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos é considerado um serviço essencial, nos termos da Lei nº 23/96 de 26 junho. -----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- *Não obstante o aumento efetivo do encaminhamento de resíduos para reciclagem no concelho e o propósito contínuo de diminuir a produção de resíduos urbanos indiferenciados, a realidade é que a pandemia trouxe um agravamento na produção destes, incluindo os monos, resultando no aumento significativo das quantidades face ao ano anterior.* -----

----- *Face ao exposto e dada a necessidade de garantir e otimizar os serviços decorrentes do sistema de gestão de RU do Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente a recolha e transporte a destino final de RU dos contentores indiferenciados, verdes e monos; torna-se imperativo adquirir a prestação de serviços que contemple as operações de gestão de RU da responsabilidade legal do Município.* --

----- **II - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**-----

----- *Em face do valor proposto para a prestação de serviço, propõe-se abertura de procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 artigo 20º do CCP, aprovado pelo decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.* -----

----- **III - PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO**-----

----- *Face ao disposto nº 3 do artigo 47º do CCP, a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critério objetivos, como preços atualizados obtidos através da consulta preliminar prevista no art. 35.º-A ou custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.* -----

----- *O preço base definido é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.*-----

----- *O preço fixado para a aquisição do serviço, tem como fundamento os custos médios unitários obtidos através de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP.* -----

4
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- A Diretiva (UE) 2018/851, de 30 de maio que altera a Diretiva 2008/98/CE, de 19 de novembro, "Diretiva-Quadro Resíduos", estabelece a obrigatoriedade de recolha seletiva de biorresíduos até 31 de dezembro de 2023. -----

----- O Município de Montemor-o-Velho está a desenvolver uma estratégia de longo prazo para a gestão dos resíduos urbanos, com grande foco na recolha seletiva.-----

----- Como parte da sua estratégia de longo prazo, o Município de Montemor-o-Velho pretende agora apostar na recolha seletiva de BIORRESÍDUOS. -----

----- Nesse sentido o Município de Montemor-o-Velho apresentou candidatura "MONTEMOR-O-VELHO E BIORRESÍDUOS", no balcão 2020, ao abrigo do AVISO POSEUR-11-2020-15, 2.ª fase. -----

----- A Operação visa a realização de um conjunto de investimentos destinados a promover a recolha seletiva de BIORRESÍDUOS no concelho de Montemor-o-Velho, assegurando a sua valorização nas instalações da entidade gestora "em alta" do sistema, a ERSUC. -----

----- Da Operação proposta resultará a realização e implementação de um serviço de recolha seletiva de BIORRESÍDUOS no concelho de Montemor-o-Velho que beneficiará todo o concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Em caso de deferimento da operação, ocorrerá uma alteração do paradigma da gestão de resíduos urbanos e nesse sentido dever-se-ão rever os circuitos de recolha, bem como o procedimento de recolha de RU. -----

----- Considerando o acima exposto, entende-se que o prazo para o procedimento agora proposto deverá ser de 14 meses com início a 01 julho de 2021 e terminus a 31 de agosto de 2022 e o preço base de procedimento de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

----- IV – FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 46-A, do CCP, importa fundamentar a não adjudicação por lotes. -----

Y
2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- A presente aquisição de serviços compreende os serviços de gestão de um sistema de resíduos urbanos no Concelho de Montemor-o-Velho, com operações complementares, considerando-se que um único contrato revela mais eficiência para a entidade adjudicante. -----

----- V – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE) – apenas em caso de contratos de aquisição de serviços -----

----- Dispõe o n.º1 do artigo 73º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro de 2020 (Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2021), doravante LOE2021 que “Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2021 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar: -

----- a) Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----

----- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020.”-----

----- De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da referida Lei, excluem-se do disposto no número anterior os contratos referidos no nº 6 do art. 64º da Lei nº2/2020, de 31 de março. -----

----- Face ao citado e tratando-se de procedimento para aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos Urbanos do Município de Montemor-o-Velho, considerado serviço essencial nos termos do previsto na alínea g) do nº 2 do art. 1º da Lei nº 23/96 de 26 junho na sua redação atual, não se aplica a restrição de valor na celebração de contratos referidos no disposto no nº 1 do art. 73º da LOE2021. -----

----- VI – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

----- Propõem-se que a Câmara Municipal nomeie o júri do procedimento, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, sugerindo-se os seguintes elementos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

4
9

----- Júri, -----

----- - Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.^a – Presidente -----

----- - Isabel Jesus Maurício Quinteiro, Eng.^a – vogal -----

----- - Olga Susana Miranda da Silva, Eng.^a – vogal -----

----- Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:-----

----- - Inês Filipa Monteiro Penacho, Eng.^a-----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dr.^a -----

----- VII- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----

----- O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.-----

----- Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no n.º 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.

----- VIII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.

----- IX – PROPOSTA -----

----- Ao abrigo das competências da Câmara Municipal, conferidas pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução de Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, propõe-se que seja remetido para aprovação em Reunião de Câmara: -----

----- a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, na sua redação atual, (Concurso Publico com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia);-----

----- b) Aprovação das peças: programa do procedimento, caderno de encargos e anúncio; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- c) O Preço base de procedimento de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado; -----

----- d) O prazo de execução: prazo máximo de 14 meses, com início a 01 julho de 2021 e terminus a 31 de agosto de 2022;-----

----- e) O Júri do procedimento, e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----

----- f) Nomear a trabalhadora Olga Silva como gestor de contrato conforme disposto no artigo 290.º A do CCP; -----

----- Anexos:-----

----- Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anexos A (Circuitos), Anexo B (Mapa de quantidades), Anexo C (Quantidades de Referência), Anexo D (Recursos mínimos) e Anúncio.”-----

----- Pelo Sr. Presidente foi proferido o despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar:-----

----- a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, na sua redação atual, (Concurso Publico com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia);-----

----- b) As peças: programa do procedimento, caderno de encargos e anúncio;-----

----- c) O Preço base de procedimento de 480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado; -----

----- d) O prazo de execução: prazo máximo de 14 meses, com início a 01 julho de 2021 e terminus a 31 de agosto de 2022;-----

----- e) O Júri do procedimento, e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 abril, 19

----- f) Nomear a trabalhadora Olga Silva como gestor de contrato conforme disposto no artigo 290.º A do CCP.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão Financeira e Património Municipal

LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

| ADJUDICATÁRIO | OBJETO DO CONTRATO | DATA (compromisso) | VALOR TOTAL | COMPROMISSOS PLURIANUAIS (valores c/IVA) | | | Obs. |
|--|--|--------------------|-------------|--|--------------------|--------------------|------------|
| | | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| Crisotubos, Lda. | Contrato por consulta prévia para "Aquisição de material destinado à recuperação de edifícios, equipamento e infraestruturas municipais" | 12-02-2021 | 55.320,80 € | 18.440,26 € | 18.440,27 € | 18.440,27 € | |
| Centrofax - Soc. Comercial de Equip. de Escritório, Lda. | Contrato de aquisição de serviços, por ajuste direto, para "fornecimento do serviço de cópia e impressão, que inclui a disponibilização de equipamentos, software, consumíveis, suporte e manutenção da solução odibilizada (serviço de manutenção preventiva e corretiva) no município de Montemor-o-Velho" | 22-02-2021 | 24.580,71 € | 8.193,57 € | 8.193,57 € | 8.193,57 € | |
| Ana Luísa Dias Buco | Contrato de prestação de serviços, por ajuste direto, para "assessoria técnica na área de arquitetura, para um período de 12 meses" | 23-02-2021 | 17.712,00 € | 16.236,00 € | 1.476,00 € | - € | |
| Wire Maze - Sistemas de Informação, S.A. | Contrato de aquisição de serviços, por consulta prévia, para "atualização da página de internet do município, suporte e manutenção da solução disponibilizada" | 25-02-2021 | 21.844,80 € | 18.991,20 € | 1.426,80 € | 1.426,80 € | |
| Ana Isabel da Costa Santos | Contrato de aquisição de serviços, por ajuste direto, para "apoio técnico-jurídico na seguinte área: conclusão do processo de SIADAP no Biénio 2019/2020 e implementação do processo de SIADAP no Biénio 2021/2022" | 04-03-2021 | 14.760,00 € | 7.059,13 € | 7.700,87 € | - € | |
| Bárbara Cíntia Miguéis Lopes | Contrato de Prestação de Serviços, por consulta prévia, para "Serviços de Terapia da Fala, no âmbito da Candidatura - Aviso n.º CENTRO 66-2020-84 "Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II" - CENTRO-03-5266-FSE-000026, na Modalidade de Tarefa" | 05-03-2021 | 41.700,00 € | 15.290,00 € | 16.680,00 € | 9.730,00 € | |
| Liliana Alexandre da Cruz Silva | Contrato de Prestação de Serviços, por consulta prévia, para "Serviços de Psicologia, no âmbito da Candidatura - Aviso n.º CENTRO 66-2020-84 "Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar II" - CENTRO-03-5266-FSE-000026, na Modalidade de Tarefa" | 05-03-2021 | 41.700,00 € | 15.290,00 € | 16.680,00 € | 9.730,00 € | |
| TOTAIS | | | | 99.500,16 € | 70.597,51 € | 47.520,64 € | - € |

DATA : 12-04-2021

P.1 de 1 



4
fg

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Medida Vida Ativa
(Portaria n.º 203/2013, de 17 de junho)

Considerando o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 203/2013, de 17 de junho;

Entre o:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva número 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão;

e, o Segundo Outorgante: Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, - Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, pessoa coletiva número 501 442 600, com sede na Rua António Sérgio, 19, Pedrulha 3025-041 Coimbra, representado neste ato pelo Diretor António José Soares Francisco;

Cláusula Primeira

O presente acordo de colaboração tem por objetivo estabelecer as formas de colaboração entre os dois outorgantes as quais visam a organização e implementação da Componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho a desenvolver pelo/a formando/a do **Curso de “Empreendedorismo e Gestão de Projetos”**.

Cláusula Segunda

A formação a desenvolver em contexto de trabalho, estruturada num plano individual de atividades o qual será assinado por parte de todos os intervenientes, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais e gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional, com vista a potenciar a inserção e reinserção no mercado de trabalho.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a acolher o/a formando/a **João Daniel Rodrigues Figueiredo Grou**, para efeitos da Componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho.

Cláusula Quarta

A Formação Prática em Contexto de Trabalho terá uma duração máxima de 35 horas semanais, as quais decorrerão durante as horas diárias fixadas pelo primeiro outorgante e nos dias úteis da semana, e decorre durante o período de 06 de abril de 2021 a 30 de julho de 2021.



Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento da componente de formação prática em contexto de trabalho nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante deverá nomear um tutor, o qual competirá orientar e avaliar o/a formando.
- b) O primeiro outorgante colocará à disposição do/a formando/a os meios técnicos, humanos e materiais necessários à formação prática e criará as condições para o desenvolvimento adequado do Plano Individual de Atividades;
- c) O primeiro outorgante deve respeitar e fazer respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho a que estiver obrigado nos termos legais;
- d) O primeiro outorgante deve comunicar ao Centro de Emprego e Formação Profissional todas as situações consideradas relevantes, relacionadas com o desempenho e o comportamento do/a formando/a.
- e) O segundo outorgante nomeará, entre os elementos da equipa técnica-pedagógica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento da componente de formação prática em contexto de trabalho que trabalhará em estreita articulação com o/a responsável indicado/a pela entidade de acolhimento.;
- f) O segundo outorgante assegura o pagamento de todos os apoios sociais em vigor, e disponibiliza um seguro de acidentes pessoais que possam ocorrer durante a ação de formação.

Cláusula Sexta

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente acordo de colaboração serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Sétima

O presente acordo de colaboração produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de duração da componente de formação prática em contexto de trabalho.

Coimbra, 06 de abril de de 2021

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

84

Cláusula 4.ª

(Obrigações da ESTGOH)

A ESTGOH compromete-se a colaborar na elaboração do respetivo programa de trabalhos do estudante, acompanhar e supervisionar, por intermédio do professor designado para o efeito, o Professor Luís Alberto Morais Veloso, a respetiva execução, bem como a prestar o apoio pedagógico e técnico necessário.

Cláusula 5.ª

(Seguro escolar)

A ESTGOH declara que o estudante se encontra coberto pelo seguro escolar da companhia de seguros Generali-Companhia de Seguros S.A., Apólice n.º 0001 10058893 000, durante o período de estágio, porquanto a referida componente prática se enquadra no plano de estudos do referido CTeSP, ministrado pela ESTGOH.

Cláusula 6.ª

(Obrigações da entidade de acolhimento)

O Município disponibiliza-se ainda a acompanhar e orientar, por intermédio do profissional designado para o efeito (Supervisor), Marco Alexandre Branco Nunes, a execução do plano de estágio, facultando ao estudante as condições necessárias para a sua realização, sem violação das normas definidas no Regulamento de Funcionamento dos CTeSP:

- a) Registo na Caderneta do Estudante da avaliação do desempenho do estudante, controlando neste documento a sua assiduidade e pontualidade;
- b) Elaboração de um parecer sobre o relatório final do estudante, onde conste a evolução da aprendizagem/desempenho, com a proposta de classificação final do Orientador;
- c) Informação ao Professor Orientador de eventuais problemas que surjam no decorrer da formação prática.

Cláusula 9.ª

(Dados pessoais)

1. O terceiro outorgante dá o seu expreso consentimento aos restantes outorgantes para, com a exclusiva finalidade de celebração e de execução do presente acordo, recolherem e tratarem os seus seguintes dados pessoais: nome, n.º identificação civil, n.º de identificação fiscal, morada, telefone e endereço de e-mail.
2. O terceiro outorgante respeitará a política dos restantes outorgantes ao nível proteção dos dados pessoais com que vier a lidar na execução do presente acordo.



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**
Politécnico de Coimbra



ACORDO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - ESTÁGIO

9
f

A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH), sediada na Rua General Santos Costa, n.º 4, 3400-124 Oliveira do Hospital, representada pela sua Presidente, Vera Lúcia Mendes da Cunha, e o Município de Montemor-o-Velho adiante designado por Município, Pessoa Coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representada neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, considerando o disposto pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, designadamente os artigos 40º-C, 40º-M e 40º-S, acordam entre si cooperar no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) promovidos pela ESTGOH, em particular no CTeSP em Redes e Sistemas Informáticos, de forma a possibilitar a realização da formação em contexto de trabalho (Estágio) dos respetivos estudantes, com vista à sua integração no mercado de emprego, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Estágio)

A ESTGOH e o Município manifestam o seu interesse na realização do Estágio de um estudante, no âmbito do CTeSP em Redes e Sistemas Informáticos.

Cláusula 2.ª

(Duração)

O Município disponibiliza-se a receber o estudante Jorge Miguel Andrade Durão, para a realização da formação em contexto de trabalho, com duração de 600 horas, iniciando a formação em dia/mês/2021 e prevendo-se a conclusão a dia/mês/2021, sem que haja lugar a pagamento de qualquer remuneração ou subsídio monetário.

Cláusula 3.ª

(Horário e local da realização do estágio)

O estágio será realizado nas instalações dos Paços do Concelho, no seguinte horário: 09h00m-12h30m e 14h00m-17h30m, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser efetuados ajustes em função das necessidades da mesma.

Cláusula 10.ª

(Vigência)

O presente acordo vigora desde a data da sua assinatura até ao termo da formação, podendo ser alterado por mútuo acordo, devidamente justificado.

Feito em triplicado, em Oliveira do Hospital, dia de abril de 2021.

A Presidente da ESTGOH

O Presidente da Câmara Municipal

O Estudante

(Vera Lúcia Mendes da Cunha)

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

(Jorge Miguel Andrade Durão)



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**
Politécnico de Coimbra



PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

4
9

PREÂMBULO

A formação altamente profissionalizante da missão característica das Unidades Orgânicas de Ensino (UOE) do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) conta com a colaboração de entidades com projetos profissionais afins da sua oferta formativa.

Serve o presente Protocolo para estabelecer as condições de realização do Estágio Curricular do Curso Técnico Superior Profissional em Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital. De acordo com a portaria de criação do curso e o programa da Unidade Curricular (UC) de Estágio, atualmente em vigor, pretende-se que o aluno aplique em contexto real e de forma integrada e interdisciplinar, os conhecimentos adquiridos nas diferentes unidades curriculares, bem como que desenvolva hábitos de trabalho conformes à realidade da entidade de acolhimento, trabalhando em equipa com elevado sentido ético e deontológico.

IDENTIFICAÇÃO DOS OUTORGANTES

Primeiro Outorgante: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, com sede na Rua General Santos Costa, n.º 4, 3400-124 Oliveira do Hospital, Pessoa Coletiva n.º 600 027 350, neste ato representada pela sua Presidente, Vera Lúcia Mendes da Cunha,

e

Segundo Outorgante: Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva n.º 501272976, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão.

COMPROMISSO

Entre os dois outorgantes acima identificados, no uso das prerrogativas legais aplicáveis, é estabelecido o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Do âmbito objetivo do protocolo)

O presente protocolo visa estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes quanto à organização e à implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos do curso técnico superior profissional em Redes e Sistemas Informáticos, regulado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como a colaboração em domínios mais vastos que comportam a participação no



27

desenvolvimento do plano curricular, a avaliação periódica dos resultados atingidos pelos alunos, o equacionar de medidas para a superação das dificuldades detetadas e a promoção ativa do emprego dos diplomados no seguimento de estágios.

Cláusula 2.ª

(Da formação em contexto de trabalho)

1. A formação prática a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.
2. O segundo outorgante compromete-se a aceitar um aluno para efeitos da formação em contexto de trabalho, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer remuneração ou subsídio monetário.

Cláusula 3.ª

(Das obrigações das partes)

Os outorgantes promoverão o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) Desenvolverão todos os esforços para que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional;
- b) O segundo outorgante colocará à disposição dos alunos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- c) O primeiro outorgante nomeará, de entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- d) O primeiro outorgante assegura um seguro escolar, durante o período de estágio, porquanto a referida componente prática se enquadra no plano de estudos do referido CTeSP, ministrado pela ESTGOH;
- e) O estágio terá a duração de 600 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 7 a 8 horas diárias e 5 dias por semana;
- f) O primeiro outorgante disponibilizará um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a

desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

- g) Os outorgantes reunirão periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula 4.ª

(Do termo do protocolo)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Cláusula 5.ª

(Da interpretação e da integração de lacunas)

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 6.ª

(Das adendas)

No âmbito do presente protocolo podem ser assinadas adendas, entre as instituições outorgantes, orientadas para objetivos específicos e limitados no tempo, sendo que, caso a caso, cada uma das instituições outorgantes definirá e especificará as ações e iniciativas em que decide cooperar e as respetivas responsabilidades e obrigações.

Cláusula 7.ª

(Da resolução)

A suspensão ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

Cláusula 8.ª

(Dados pessoais)



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**
Politécnico de Coimbra



PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Y
R

Os outorgantes obrigam-se a respeitar a legislação vigente referente à proteção de dados pessoais, designadamente nos termos do anexo I que faz parte integrante do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

(Da assinatura)

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Oliveira do Hospital, dia de abril de 2021

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Vera Lúcia Mendes da Cunha

Emílio Augusto Ferreira Torrão



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**
Politécnico de Coimbra



PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

4
f

ANEXO I - MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Obrigações das partes:

As partes e os seus colaboradores obrigam-se a:

- a. Recolher e utilizar os dados pessoais necessários para efeitos de execução do presente acordo. Em caso algum poderá qualquer das partes usar os dados para outras próprias finalidades.
- b. Tratar somente os dados pessoais de acordo com as finalidades para as quais foram recolhidos.
- c. Manter um registo de todas as categorias de atividades de tratamento efetuadas por conta da outra parte, que contenha:
 - c.1. O seu nome e os dados de contacto, bem como o nome da outra parte por conta de quem atua e, se for caso disso, do representante e do Encarregado de Proteção de Dados, se existir;
 - c.2. As categorias de tratamentos efetuados por conta da outra parte;
 - c.3. Caso existam, as transferências de dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, incluindo a identificação dos mesmos e em caso de transferências previstas artigo 49º, n.º 1 segundo parágrafo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a documentação que comprove as garantias adequadas;
 - c.4. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizacionais no domínio da segurança relativas (previstas no artigo 32º n.º 1 do Regulamento Geral de Proteção de Dados).
- d. Não comunicar os dados pessoais a terceiros, salvo se tiver a autorização expressa da outra parte, nas condições legalmente admissíveis.
- e. Se alguma das partes tiver que transferir dados pessoais para um país terceiro ou organização internacional, em virtude do Direito da União ou dos Países Membros que lhe seja aplicável, informará previamente a outra parte, salvo se tal ordenamento o proibir por razões importantes de interesse público.
- f. Não subcontratar nenhuma das prestações que fazem parte do objeto do presente acordo que comportem o tratamento de dados pessoais exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento dos serviços da outra parte.
- g. Manter o dever de segredo relativamente aos dados de carácter pessoal a que tenha tido acesso em virtude do presente protocolo, mesmo após a sua cessação, obtendo os compromissos dos seus colaboradores em conformidade.



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**
Politécnico de Coimbra



PROTOCOLO PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

7

- h. Garantir que as pessoas autorizadas a processar dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito a cumprir as medidas de segurança correspondentes, informando-os de forma conveniente e que estão sob obrigação de confidencialidade, mesmo após o termo do protocolo.
- i. Manter à disposição do responsável pelo tratamento a documentação comprovativa do cumprimento da obrigação prevista no parágrafo h. antecedente.
- j. Garantir a formação necessária em matéria de proteção de dados pessoais às pessoas autorizadas a tratar dados pessoais.
- k. Prestar assistência à outra parte na resposta ao exercício dos seguintes direitos de:
 - k.1. Acesso, retificação, supressão e oposição de dados
 - k.2. Limitação do tratamento de dados
 - k.3. Portabilidade de dados
 - k.4. A não ser objeto de decisões individualizadas automatizadas (incluindo a elaboração de perfis)

Quando as pessoas afetadas exerçam os direitos de acesso, retificação, supressão e oposição, limitação do tratamento, portabilidade de dados e o direito a não ser objeto de decisões individualizadas automatizada perante uma parte, a outra parte deve comunicar por correio eletrónico para o seguinte endereço:

- Município de Montemor-o-Velho (geral@cm-montemorvelho.pt).
- Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (geral@estgoh.ipc.pt)

A comunicação deve ser efetuada de forma imediata e em nenhum caso após o dia útil seguinte ao recebimento do pedido, juntamente com outras informações que possam ser relevantes para a resposta àquele.

I. A parte notificará a outra parte, sem demora, e em qualquer caso antes do prazo máximo de 48 horas, e através de e-mail/telefone as violações de segurança dos dados pessoais a seu cargo de que tenha conhecimento juntamente com toda a informação relevante para a documentação e comunicação do incidente. Deverá comunicar, como mínimo a informação seguinte:

- I.1. Descrição da natureza da violação de segurança dos dados pessoais, inclusive, quando seja possível, as categorias e o número aproximado dos interessados afetados e as categorias e o número aproximado de registos de dados afetados.
- I.2. O nome e os dados de contacto do Encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto através do qual se possa obter mais informação.
- I.3. Descrição das possíveis consequências da violação da segurança dos dados pessoais.
- I.4. Descrição das medidas adotadas ou propostas adotar para pôr termo à violação dos dados pessoais incluindo as medidas adotadas para mitigar os possíveis efeitos negativos. Se não for possível fornecer a



informação simultaneamente e na medida que não o seja, a informação será transmitida de maneira gradual e sem atrasos.

m. Dar apoio à outra parte na realização das avaliações de impacto relativos à proteção de dados, quando aplicável.

n. Dar apoio à outra parte na realização das consultas prévias da autoridade de controlo, quando aplicável.

o. Pôr à disposição da outra parte toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das suas obrigações bem como para a realização das auditorias ou das inspeções a realizar pelo responsável ou por terceiro por si autorizado.

p. Implementar as seguintes medidas de segurança mínimas, para além das que forem especificamente solicitadas:

p.1. Marcar todos os dados pessoais como confidenciais;

p.2. Controlo de acessos aos computadores (username e password)

p.3. Antivírus atualizado

p.4. Sistema operativo atualizado

p.5. Firewalls atualizadas

q. Em qualquer caso, as partes deverão implementar mecanismos para:

q.1. Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e serviços de tratamento.

q.2. Restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente físico ou técnico.

q.3. Verificar e avaliar, de forma regular, a eficácia das medidas técnicas e organizativas implementadas para garantir a segurança do tratamento.

q.4. Pseudonimizar e encriptar os dados pessoais, consoante o que for adequado.

r. As partes acordam em destruir os dados de carácter pessoal e, se aplicável, os suportes onde constem, uma vez cessado o Protocolo, disso informando a outra parte e ressaltando os dados que deva manter por exigências legais.

Oliveira do Hospital, dia de abril de 2021.

A Presidente da ESTGOH,

O Presidente da Câmara Municipal,

Vera Lúcia Mendes da Cunha

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO 2021

| Data(s) Isenção | Entidade/Associação | Cedência/Evento | Valor | R. Câmara |
|-----------------|---------------------|--|---------|------------|
| 22-03-2021 | ABMG | Isenção de Taxas - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal | 45,00 € | 06-04-2021 |



24



4
3

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CONTRATO AVULSO N.º .../2021

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE

Junta de Freguesia de Tentúgal, pessoa coletiva n.º 509008267, com sede na Rua Dr. Armando Gonçalves n.º 11, Tentúgal, representada legalmente neste ato por **Raul Nunes Leitão**;

Celebram entre si o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira (Titularidade)

O Município de Montemor-o-Velho é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, denominado “Antigo Edifício Escolar da Ribeira dos Moinho”, sito na Rua da Escola Primária



Handwritten mark or signature.

de Ribeira dos Moinhos - Tentúgal, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1916 da freguesia de Tentúgal, deste concelho, melhor identificado na planta anexa ao presente contrato.

**Cláusula Segunda
(Objeto)**

Pelo presente contrato, tem por objeto estabelecer as regras que definem a cedência gratuita do imóvel identificado na cláusula anterior, ao Segundo Outorgante.

**Cláusula Terceira
(Obrigações das partes)**

1. No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se:
 - a) A ceder gratuitamente à segunda outorgante, o imóvel identificado na cláusula primeira do presente contrato, que se destina a ser utilizado pela Associação União Cultural Desportiva Ribeirense, para desenvolvimento das atividades por esta promovidas, e ainda, para qualquer outra entidade da freguesia, que demonstre interesse justificado na utilização do mencionado edifício, designadamente, para o desenvolvimento de atividades de cariz cultural, desportivo ou pedagógico.
2. No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se:
 - a) A assegurar a gestão e manutenção do imóvel, bem como a rentabilizar a utilização do espaço disponível, bem como a não fazer do mesmo uma utilização imprudente, que de qualquer forma agrave os riscos de perda ou deterioração.
 - b) A utilizar o imóvel cedido, conforme o referido no ponto anterior, não podendo afetá-lo ao prosseguimento de fim diverso do que fundamentou a decisão do órgão executivo municipal, a não ser que obtenha a necessária autorização por parte da cedente.
 - c) A não arrendar ou sublocar o imóvel por qualquer forma ou título, à exceção do previsto no n.º 1 da presente cláusula, sem a expressa autorização da Câmara Municipal.

9-

- d) A não realizar qualquer tipo de obras sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.
- e) A assegurar o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade, telefone e limpeza, responsabilizando-se pela celebração dos correspondentes contratos de fornecimento.

Cláusula Quarta

(Duração e cumprimento do contrato)

1. O presente contrato tem a duração de 5 (cinco) anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se a intenção de não renovação for manifestada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, relativamente à data do seu termo ou renovação.
2. Fica expressamente salvaguardado que em caso de incumprimento de qualquer obrigação constante do presente contrato e no período de vigência do mesmo, ou findo o contrato, o primeiro outorgante reserva-se no direito de que todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, revertam a favor do Município de Montemor-o-Velho, sem que assista à segunda outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida, em qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

(Resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento por qualquer das partes, caso se verifique incumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

Cláusula Sexta

(Casos Omissos)

Nas dúvidas e casos omissos aplicar-se-ão as disposições previstas nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

**Cláusula Sétima
(Foro)**

Para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Município de Montemor-o-Velho, com renúncia expressa de qualquer outro.

O presente comodato foi aprovado em reunião de Câmara realizada em ... de ... de 2021 e em reunião do executivo da Freguesia de Tentúgal de ... de ... de 2021, cujas deliberações se arquivam.

O presente contrato é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,



9
8

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CONTRATO AVULSO N.º/2021
(ADENDA AO CONTRATO AVULSO N.º 18/2020)

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE

Junta de Freguesia de Santo Varão, pessoa coletiva n.º 507315570, com sede em Santo Varão, representada legalmente neste ato por **João António Góis Girão**;

As partes acordam proceder à alteração da redação da Cláusula Segunda do Contrato de Comodato, outorgado em 10/03/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda (Objeto)

O presente contrato tem por objeto estabelecer as regras que definem a cedência gratuita, ao Segundo Outorgante, do imóvel identificado na cláusula anterior, com exceção da área de 115m², melhor identificados na planta em anexo que faz parte integrante do contrato.



27

A presente adenda passará a fazer parte integrante do contrato de comodato outorgado em 10/03/2020, devendo a ele ser anexada, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
 Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 31/03/2021
 a 12/04/2021

| N.º PROC. | ASSUNTO | REQUERENTE | FREGUESIA | DEF. | IND. | Data de entrada | Data de decisão | Tempo Total | Tempo útil/CM |
|---------------------|---------------------------|---|--------------|------|------|-----------------|-----------------|-------------|---------------|
| 03/2021/41 | Autorização de Utilização | Armindo Manuel Dias Simões | Tentúgal | X | | 29/03/2021 | 31/03/2021 | 1 | |
| 03/2021/24 | Autorização de Utilização | Paulo José Martins Nobre | Tentúgal | X | | 24/03/2021 | 31/03/2021 | 6 | |
| 01/2019/106 | Prorrogação de prazo | Maria José de Sousa Duarte | Carapinheira | X | | 23/03/2021 | 31/03/2021 | 7 | |
| 06/2021/59 | Certidão ruína | Celia Maria Fidalgo da Costa Tabanez | Arazede | X | | 24/03/2021 | 31/03/2021 | 6 | |
| 01/2004/390 | Caducidade da licença | Invimor, Lda. | Pereira | X | | 24/03/2021 | 01/04/2021 | 7 | |
| 01/2017/37 | Averb. Diretor Obra | Ricardo Jorge da F. e Silva Lopes sirgado | UFMMVG | X | | 23/03/2021 | 01/04/2021 | 8 | |
| 01/2019/96 | Prorrogação da licença | Diana Sofia Figueiredo Costa | Carapinheira | X | | 24/03/2021 | 01/04/2021 | 7 | |
| 2021/450.30.003/77 | Certidão Compropriedade | Florbel Ferrinho | Tentúgal | X | | 31/03/2021 | 01/04/2021 | 1 | |
| 03/2021/37 | Autorização de Utilização | Joana Filipa Costa Simões Inácio | Arazede | X | | 24/03/2021 | 01/04/2021 | 7 | |
| 01/2021/198 | Arquitetura | Élton Micael de Jesus Ferreira | Arazede | X | | 22/03/2021 | 01/04/2021 | 9 | |
| 01/2021/165 | Prorrogação de prazo | Maria La Salete Miranda da Silva | Carapinheira | X | | 25/03/2021 | 01/04/2021 | 6 | |
| 03/2020/53 | Autorização de Utilização | Cristina Isabel Rocha Maranhã | UFMMVG | X | | 29/03/2021 | 01/04/2021 | 2 | |
| 03/2021/39 | Autorização de Utilização | Tania Sofisa dos Santos Fragão | Arazede | X | | 25/03/2021 | 01/04/2021 | 6 | |
| 06/2021/82 | Certidão | José Gomes | Santo Varão | X | | 23/03/2021 | 06/04/2021 | 13 | |
| 01/2020/26 | Final | Vânia Sofia Branco Garrote e Outro | Tentúgal | X | | 26/03/2021 | 07/04/2021 | 11 | |
| 06/2021/103 | Cert. Inexistência AU | Jose Maria Ferraz Fonseca | UFMMVG | X | | 31/03/2021 | 07/04/2021 | 7 | |
| 2021/400, 10,608/12 | Certidão toponímia | Luis Miguel Brites Bonito Portugal | Carapinheira | X | | 01/04/2021 | 08/04/2021 | 7 | |
| 03/2021/43 | Autorização de Utilização | Rui Jorge Félix de Almeida | Pereira | X | | 29/03/2021 | 09/04/2021 | 10 | |

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Nº total de decisões de deferimento | 18 |
| Nº total de decisões de indeferimento | 0 |
| OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES | 62 |

PRAZOS MÉDIOS

6,7

#DIV/0!